



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2026		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12426/2025/SEMPOG	
DATA DE ABERTURA: 07/08/2026 às 09h00min. no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			
OBJETO			
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/ instalação, carga de gás, e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses.			
VALOR TOTAL ESTIMADO		LANCE MÍNIMO	
R\$: 313.943,30 (trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e três mil e trinta centavos)		R\$ 0,01	
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	Termo de Contrato ou equivalente	POR GRUPO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos: ou documentos equivalentes		Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital - Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação. - O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na secção do instrumento convocatório acima indicada.			
MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	SIM	NÃO	NÃO
Prazo de envio da proposta/documentos complementares			
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações			
Até 04/08/2026 no e-mail: pregaopma@hotmail.com , demais condições no item 15. deste Edital			
Observações Gerais			
-			
AVISO			
Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2026). Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com			



EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 300/2026/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12426/2025/SEMPOG

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo **23.385 datado de 07 de janeiro de 2026**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **300/2026/PREGÃO/SML/PMA** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR GRUPO**, tendo por finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/ instalação, carga de gás, e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br (*comprasnet*); e/ou www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: <https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/novo/EXECUTIVO/compras-licitacoes/licitacoes/2026/3>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	450522
PREGOEIRA:	DAIANE VIEIRA PACIFICO
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	24/07/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	07/08/2026 às 09h00min. (horário de Brasília)..
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	07/08/2026 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 12426/2025/SEMPOG**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. DO OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/ instalação, carga de gás, e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses.** Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será por **ITEM/ GRUPO**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS EM R\$:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo "SPLIT", de 18.000 a 23.500 BTU, convencional.	2020	KM	480	4,29	2.059,20
2	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo centrais "SPLIT", de 12.000 a 17.500 BTU, convencional.	2020	KM	320	3,98	1.273,60
3	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo "SPLIT", de 18.000 a 23.500 BTU, convencional	2020	SERV	56	180,00	10.080,00
4	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo "SPLIT", de 24.000 a 29.500 BTU,convencional.	2020	SERV	26	227,72	5.920,72
5	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo "SPLIT", de 60.000 BTU	2020	SERV	4	560,00	2.240,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo “ <i>SPLIT</i> ”, de 12.000 a 17.500 BTU, convencional	2020	SERV	37	186,67	6.906,79
7	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo “ <i>SPLIT</i> ”, de 30.000 a 35.500 BTU, convencional.	2020	SERV	30	216,67	6.500,10
8	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo “ <i>SPLIT</i> ”, de 36.000 a 47.500 BTU convencional	2020	SERV	45	480,00	21.600,00
9	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo “ <i>SPLIT</i> ”, de 48.000 a 59.500 BTU, convencional.	2020	SERV	19	496,67	9.436,73
10	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo centrais “ <i>SPLIT</i> ”, de 9.000 a 11.500 BTU, convencional.	2020	SERV	12	179,50	2.154,00
11	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo split, de 12.000 a 17.500 BTU, inverter	2020	SERV	41	196,42	8.053,22
12	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo <i>SPLIT</i> , de 18.000 a 23.500 BTU, inverter.	2020	SERV	17	210,00	3.570,00
13	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo <i>SPLIT</i> , de 24.000 a 29.500 BTU, inverter	2020	SERV	17	203,33	3.456,61
14	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo <i>SPLIT</i> , de 36.000 à 47.500 BTU, inverter.	2020	SERV	15	463,33	6.949,95
15	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo <i>SPLIT</i> , de 60.000 BTU, inverter.	2020	SERV	3	547,50	1.642,50
16	Serviço de manutenção corretiva em cortinas de ar, tamanho: 150 cm, voltagem de 220v.	2771	SERV	4	137,60	550,40
17	Serviço de manutenção preventiva condicionadores de ar tipo “ <i>SPLIT</i> ” de 60.000 BTU, convencional.	2020	SERV	4	550,00	2.200,00
18	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo <i>SPLIT</i> , de 36.000 à 47.500 BTU, inverter.	2020	SERV	21	450,00	9.450,00
19	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo <i>SPLIT</i> , de 60.000 BTU, inverter.	2020	SERV	35	535,00	18.725,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

20	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo “ <i>SPLIT</i> ” de 24.000 a 29.500 BTU, convencional.	2020	SERV	45	254,41	11.448,45
21	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo “ <i>SPLIT</i> ” de 36.000 a 47.500 BTU, convencional.	2020	SERV	46	450,00	20.700,00
22	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo “ <i>SPLIT</i> ” de 48.000 a 59.500 BTU, convencional,	2020	SERV	24	513,33	12.319,92
23	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo “ <i>SPLIT</i> ” de 9.000 a 11.500 BTU, convencional.	2020	SERV	12	192,00	2.304,00
24	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo “ <i>SPLIT</i> ” de de 18.000 a 23.500 BTU, convencional.	2020	SERV	53	211,50	11.209,50
25	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo <i>SPLIT</i> de 12.000 a 17.500 BTU, inverter.	2020	SERV	32	187,50	6.000,00
26	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo <i>SPLIT</i> de 18.000 a 23.500 BTU, inverter	2020	SERV	20	216,50	4.330,00
27	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo <i>SPLIT</i> de 24.000 a 29.500 BTU, inverter	2020	SERV	34	237,75	8.083,50
28	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados condicionadores de ar do tipo “ <i>SPLIT</i> ” de 36.000 a 47.500 BTU convencional	2020	SERV	59	325,50	19.204,50
29	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados condicionadores de ar do tipo “ <i>SPLIT</i> ” de 60.000 BTU convencional.	2020	SERV	4	388,50	1.554,00
30	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados na cortina de ar, tamanho: 150 cm, voltagem de 220v	2771	SERV	4	95,48	381,92
31	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados no climatizador evaporativo tensão m/f 220v vazão 45.000 m3/h	2771	SERV	6	335,44	2.012,64



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

32	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo <i>"SPLIT"</i> 24.000 a 29.500 BTU convencional.	2020	SERV	22	168,74	3.712,28
33	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo <i>"SPLIT"</i> de 12.000 a 17.500 BTU convencional	2020	SERV	38	129,20	4.909,60
34	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo <i>"SPLIT"</i> de 18.000 a 23.500 BTU convencional.	2020	SERV	53	137,02	7.262,06
35	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo <i>"SPLIT"</i> de 30.000 a 35.500 BTU convencional.	2020	SERV	22	213,53	4.697,66
36	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo <i>"SPLIT"</i> de 48.000 a 59.500 BTU convencional.	2020	SERV	19	353,50	6.716,50
37	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados em condicionadores de ar tipo <i>SPLIT</i> , de 36.000 à 47.500 BTU, inverter.	2020	SERV	15	319,66	4.794,90
38	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo <i>SPLIT</i> de 12.000 a 17.500 BTU inverter.	2020	SERV	41	134,37	5.509,17
39	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo <i>SPLIT</i> de 18.000 a 23.500 BTU inverter.	2020	SERV	19	149,27	2.836,13
40	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo <i>SPLIT</i> de 24.000 a 29.500 BTU, inverter.	2020	SERV	34	154,37	5.248,58
41	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo <i>SPLIT</i> , de 60.000 BTU, inverter	2020	SERV	35	378,87	13.260,45



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

42	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios, até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar de 9.000 a 11.500 BTU convencional.	2020	SERV	12	130,02	1.560,24
43	Serviço manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo "SPLIT" de 30.000 a 35.500 BTU, convencional.	2020	SERV	34	393,44	13.376,96
44	Serviço manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo "SPLIT" de 12.000 a 17.500 BTU, convencional.	2020	SERV	62	182,50	11.315,00
45	Serviços de manutenção corretiva em climatizador evaporativo tensão m/f 220v vazão 45.000 m3/h.	2020	SERV	6	518,33	3.109,98
46	Serviços de manutenção preventiva em climatizador evaporativo tensão m/f 220v vazão 45.000 m3/h	2771	SERV	6	440,09	2.640,54
47	Serviços de manutenção preventiva em cortinas de ar, tamanho: 150 cm, voltagem de 220v	2771	SERV	5	135,20	676,00
VALOR TOTAL R\$					313.943,30	

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

2.4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI;

2.4.2. ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI: Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações);

2.5. DA FORMAÇÃO DOS GRUPOS - Conforme estabelecido no item 1.1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.5.1. A separação dos serviços de ar condicionado e climatizadores em grupos de acordo com o BTU e modelo de climatizador, se revela viável e vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto administrativo e apresenta vários benefícios que contribuem para a eficiência, qualidade e gestão dos serviços contratados;

2.5.2. Os técnicos e empresas que atuam na manutenção e reparo de ar condicionados geralmente possuem expertise em faixas específicas de BTU e/ou climatizador. Ao separar os serviços, é possível garantir que cada grupo seja atendido por fornecedores especializados, o que resulta em um serviço de maior qualidade e eficiência.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.5.3. Os custos associados à manutenção e reparo variam significativamente conforme a capacidade dos ar condicionados. Assim, segmentar os serviços de acordo com o BTU e com o modelo do climatizador, evita tanto a sobrecarga quanto a subestimação de custos, proporcionando orçamentos mais realistas e ajustados à realidade de mercado.

2.5.4. O agrupamento também garante que os fornecedores sejam qualificados para lidar com as capacidades ou modelos específicos de equipamentos, reduzindo os riscos associados à ineficiência e falhas técnicas.

2.5.5. Em síntese, a divisão em grupos favorece a especialização técnica, aprimora a precisão orçamentária, aumenta a eficiência na gestão contratual e eleva a qualidade dos serviços prestados. Tais benefícios contribuem para a condução de um processo licitatório mais eficaz e vantajoso, tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores, assegurando a execução de serviços com elevados padrões de qualidade e eficiência.

GRUPO	ITEM	UND.	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 9.000 a 11.500 BTU, CONVENCIONAL						
01	23	Serv.	2020	Serviço de manutenção Preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 9.000 a 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	12	2.304,00
	10	Serv.	2020	Serviço de manutenção Corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 9.000 a 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	12	2.154,00
	42	Serv	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios, até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar tipo SPLIT de 9.000 a 11.500 BTU CONVENCIONAL.	12	1.560,24
TOTAL GRUPO:					R\$ 6.018,24	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU, CONVENCIONAL						
02	44	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU, CONVENCIONAL.	62	11.315,00
	06	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 12.000 a 17.500 BTU, CONVENCIONAL.	37	6.906,79
	33	Serv.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU CONVENCIONAL.	38	4.909,60
	02	Km	2020	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo centrais SPLIT.	320	1.273,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

				de 12.000 a 17.500 BTU, CONVENCIONAL.		
TOTAL GRUPO:					R\$ 24.404,99	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de de 18.000 a 23.500 BTU, CONVENCIONAL						
03	24	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU, CONVENCIONAL	53	11.209,50
	03	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000 a 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	56	10.080,00
	34	Serv.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU CONVENCIONAL.	53	7.262,06
	01	Km	2020	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000 a 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	480	2.059,20
TOTAL GRUPO:					R\$ 30.610,76	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 24.000 a 29.500 BTU, CONVENCIONAL						
04	20	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 24.000 a 29.500 BTU, CONVENCIONAL.	45	11.448,45
	04	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 24.000 a 29.500 BTU, CONVENCIONAL.	26	5.920,72
	32	Serv.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT 24.000 a 29.500 BTU CONVENCIONAL.	22	3.712,28
TOTAL GRUPO:					R\$ 21.081,45	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 30.000 a 35.500 BTU, CONVENCIONAL						
05	43	Serv.	2020	Serviço manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 30.000 a 35.500 BTU, CONVENCIONAL.	34	13.376,96
	07	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 30.000 a 35.500 BTU, CONVENCIONAL.	30	6.500,10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	35	Serv.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 30.000 a 35.500 BTU CONVENCIONAL.	22	4.697,66
TOTAL GRUPO:					R\$ 24.574,72	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 36.000 a 47.500 BTU, CONVENCIONAL						
06	21	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 36.000 a 47.500 BTU, CONVENCIONAL.	46	20.700,00
	08	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 36.000 a 47.500 BTU, CONVENCIONAL	45	21.600,00
	28	Serv	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados condicionadores de ar do tipo SPLIT de 36.000 a 47.500 BTU CONVENCIONAL.	59	19.204,50
TOTAL GRUPO:					R\$ 61.504,50	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 48.000 a 59.500 BTU, CONVENCIONAL						
07	22	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 48.000 a 59.500 BTU, CONVENCIONAL.	24	12.319,92
	09	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 48.000 a 59.500 BTU, CONVENCIONAL.	19	9.436,73
	36	Serv.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 48.000 a 59.500 BTU CONVENCIONAL.	19	6.716,50
TOTAL GRUPO:					R\$ 28.473,15	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 60.000 BTU, CONVENCIONAL						
08	17	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva condicionadores de ar tipo SPLIT de 60.000 BTU, CONVENCIONAL.	4	2.200,00
	5	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de	4	2.240,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

				60.000 BTU, CONVENCIONAL		
	29	Serv.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados condicionadores de ar do tipo SPLIT de 60.000 BTU CONVENCIONAL.	4	1.554,00
TOTAL GRUPO:					R\$ 5.994,00	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU, INVERTER						
09	25	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU, INVERTER.	32	6.000,00
	11	Serv	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 12.000 a 17.500 BTU, INVERTER.	41	8.053,22
	38	Serv	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU INVERTER.	41	5.509,17
TOTAL GRUPO:					R\$ 19.562,39	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER						
10	26	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER	20	4.330,00
	12	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER.	17	3.570,00
	39	Serv.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU INVERTER.	19	2.836,13
TOTAL GRUPO:					R\$ 10.736,13	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 24.000 a 29.500 BTU, INVERTER						
11	27	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER.	34	8.083,50
	13	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER.	17	3.456,61



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	40	Serv	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU INVERTER.	34	5.248,58
TOTAL GRUPO:					R\$ 16.788,69	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 36.000 a 47.500 BTU, INVERTER						
12	18	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 36.000 à 47.500 BTU, INVERTER.	21	9.450,00
	14	Serv	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 36.000 à 47.500 BTU, INVERTER.	15	6.949,95
	37	Serv	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados em condicionadores de ar tipo SPLIT, de 36.000 à 47.500 BTU, INVERTER.	15	4.794,90
TOTAL GRUPO:					R\$ 21.194,85	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 60.000 BTU, INVERTER						
13	15	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 60.000 BTU, INVERTER.	3	1.642,50
	19	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 60.000 BTU, INVERTER.	35	18.725,00
	41	Serv.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 60.000 BTU, INVERTER.	35	13.260,45
TOTAL GRUPO:					R\$ 33.627,95	
Cortinas de ar, Tamanho: 150 cm, Voltagem de 220v.						
14	47	Serv.	2071	Serviços de manutenção preventiva em cortinas de ar, Tamanho: 150 cm, Voltagem de 220v.	5	676,00
	16	Serv	2071	Serviço de manutenção corretiva em cortinas de ar, Tamanho: 150 cm, Voltagem de 220v.	4	550,40



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	30	Serv	2071	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados na cortina de ar, Tamanho: 150 cm , Voltagem de 220v.	4	381,92
TOTAL GRUPO:					R\$ 1.608,32	
Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000 m3/h						
15	46	Serv.	2071	Serviços de manutenção preventiva em Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000 m3/h.	6	2.640,54
	45	Serv.	2071	Serviços de manutenção corretiva em Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000 m3/h.	6	3.109,98
	31	Serv.	2071	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados no Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000 m3/h.	6	2.012,64
TOTAL GRUPO:					R\$ 7.763,16	

2.6. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.6.1. Local e horário de entrega - Conforme estabelecido no **item 5.1.1** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.6.2. Os serviços solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços a seguir, conforme designação de cada secretaria

2.6.2.1. SEMOSP: Os serviços deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, situada na Avenida Vimberê, S/N Setor 04 CEP 76873-392, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30 (exceto às sextas-feiras, sendo das 07:30 às 13:30);

2.6.2.2. AMR: Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede da agência Municipal de Regulação, endereço sito a Rua União, nº3621 (anexo ao polo de música), setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-860. Segunda a sexta-feira das 07h30min as 13h30min, telefone para contato (69) 3516-2122;

2.6.2.3. SEMPOG: O material solicitado devera ser entregue no Patrimônio central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira;

2.6.2.4. CGM: Os serviços solicitados deverão ser realizados no endereço no qual se encontra o item, desta forma, os serviços deverá ser prestados na CGM, localizado no prédio da Prefeitura na av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP:76.872-854;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.6.2.5. SEMGOV: Os serviços solicitados deverão ser realizados no endereço no qual se encontra o item, desta forma, os serviços deverão ser prestados nos Departamentos da SEMGOV, localizado no prédio da Prefeitura na av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP:76.872-854;

2.6.2.6. SEMDES: Endereço: Av. Jamari. 4615. setor 02 CEP: 76.873-125, Ariquemes/RO, ou conforme a necessidade dos departamentos da secretaria que enviará o endereço através da ordem de serviço;

2.6.2.7. SEMED: Os serviços estimados serão realizados nos departamentos da Secretaria Municipal de Educação. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 Polo de Música/UAB Travessa União, n.º 3621 - Setor institucional 02 Almoxarifado Travessa União Nº 3216, Setor Institucional 03 Transporte Escolar Rua Democratas S/N, Setor Institucional 04 Biblioteca Municipal Av. Tancredo Neves Setor Institucional 05 SEMED Av. Tancredo Neves Setor Institucional 06 NTM Av. Tancredo Neves Setor Institucional 07 Conselho De Educação Av. Tancredo Neves Setor Institucional;

2.6.2.8. SEMAIC: A entrega dos materiais licitados que forem de consumo deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, endereço situado na Travessa União, n.º. 3.691, St. Institucional, Ariquemes/RO, no horário de 07:30 á 13:30 segunda à sexta feira. Poderá a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações;

2.6.2.9. SEMTEC: Os locais serão indicados através de requisição após emissão da nota de empenho conforme tabela no item 3.6 - 3.6. LOCAL DE UTILIZAÇÃO SEMTEC ORD UNIDADE ENDEREÇO 01 Centro Cultural Rua Rio Madeira 3699 Setor Institucional 02 Diretoria De Cultura Rua Ria Madeira 3699 Setor Institucional 03 Diretoria De Esporte Rua São João S/N 04 Diretoria De Turismo Rua Ria Madeira 3699 Setor Institucional 05 Estádio Gentil valério Av. Tancredo Neves - Setor Institucional, Ariquemes - RO 06 Museu Rondon Rua Evaldo Benevides, 135. Marechal Rondon;

2.6.2.10. SEMUST: Os serviços solicitados deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Travessa Marte, n.º 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682 no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira;

2.6.2.11. FIA: Os serviços solicitados deverão ser prestados nos endereços descrito na planilha 3.6 através de Requisição emitida pelo FIA , no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira;

2.6.2.12. SEMA: As prestações de serviços ocorrerão na Secretara Municipal de Meio Ambiente situado no seguinte endereço: Av. Vimbere, 2566. Setor 04, Cep: 76876-066, Ariquemes/Ro.

2.6.2.13. IPEMA: Os serviços solicitados deverão ser realizados no prédio próprio do IPEMA, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, 1661, Setor Institucional, CEP: 76.872-869, Fone: 69.2103-2717, Ariquemes/RO.

2.6.2.14. SEMFAZ: Os serviços solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional, CEP 78932-257, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.

2.6.2.15. SML: Os serviços deverão ser prestados na Superintendência Municipal de Licitação, sala 10, 1º piso, no Centro Administrativo Municipal, Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional, Ariquemes - RO, 78932-257.

2.6.2.16. PGM: Os serviços solicitados deverão ser realizados no endereço no qual se encontra o item, desta forma, os serviços deverão ser prestados na PGM, localizado no prédio da Prefeitura na av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP:76.872-854.



2.6.3. Prazo e forma de entrega - Conforme estabelecido no item 5.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5.2.1 O prazo para a execução dos serviços não deverá exceder 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal das secretarias demandantes, sendo a prestação realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

5.2.2 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar, de forma contínua, serão prestados nas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para substituição e recarga ou complementação do gás refrigerante, bem como as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda estabelecida em conformidade com a relação de equipamentos que serão descritos no Termo de Referência.

2.6.4. Garantia, manutenção e assistência técnica - Conforme estabelecido no item 5.3 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.6.4.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

2.7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.7.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Obras

Programação:

04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e limpeza de cemitérios

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Rp-0.1.500

AMR

Órgão: Agência Municipal de Regulação - AMR

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de Regulação - AMR

Programação: 04.125.0016.2950 Manutenção das atividades da AMR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

SEMPOG

Órgão: Prefeitura Municipal De Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção Da Secretaria de Planejamento

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.500 0 Recursos Não Vinculados de Impostos.

CGM



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Órgão: Prefeitura Municipal De Ariquemes
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município - CGM
Programação: 04.122.0004.2009 - Manutenção Das Atividades da Controladoria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 66
Fonte De Recurso: 100

SEMGOV

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes - SEMGOV
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Programação: 04.122.002.2005 - Manutenção do departamento de comunicação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Rp-100
Ficha: 039

IPEMA

Órgão: 03 Ipema Inst Prev do Mun de Ariquemes - IPEMA
Unidade Orçamentária: 03 01 Ipema Inst Prev do Mun de Ariquemes
03 01 00 Ipema Inst Prev do Mun De Ariquemes
09 Previdência Social
09 122 Administração Geral
09 122 0015 Gestao Do IPEMA
09 122 0015 2901 0000 Administracao do Fundo Previdenciario
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SEMFAZ

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Programação: 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos

SML

Órgão: Prefeitura Municipal De Ariquemes
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML
Programação: 04.122.0021.2000.0000 - Manut. da Superintendência Municipal de Licitação - SML
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0.1.5000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 917

PGM

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: 02 - Procuradoria Geral do Município - PGM
Programação: 02.03.02.122.0003.2007
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 0.1.500.0 Próprio

2.8. DO PAGAMENTO - Conforme estabelecido do **item 7.22** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

2.8.1. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas



obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.”

2.9. **INDICE DE REAJUSTE**

2.9.1. Conforme estabelecido na cláusula 7.1 da minuta de contrato:

2.9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [Quadro COMPARATIVO de 20/02/2026 \(ID 3799016\)](#).

2.9.3. Após o interregno de um ano, a requerimento do contratado, os preços iniciais serão, reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

2.9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.9.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.4.12.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.5.** O impedimento de que trata o **item 3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.** O disposto nos **itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Em tempo, será analisado também:

3.11.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

3.11.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.11.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;



- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

- 6.1.1.** A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.1.3.** Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.
- 6.1.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.1.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.



6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

- 6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

- 6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.3.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM;**
- 6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;
- 6.3.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);**
- 6.3.5. O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.3.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.3.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.3.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.3.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.3.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



- 6.3.14.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.3.15.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;
- 6.3.16.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.3.17.** No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>
- 6.3.18.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

6.4.2.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

6.4.2.2. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.2.3. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.7. empresas brasileiras;

6.5.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.5.10. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (IN SEGES/MGI Nº 79/2024), em sessão realizada no comprasnet, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:Número do item;

a) Quantidade / Unidade;

b) Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);

c) Marca/Modelo/Versão/Classificação;

d) Valor Unitário e Valor Total por item.



8.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS

8.2.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.2.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2.3. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF);

8.2.5. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.2. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.3. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a



critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.5. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) – *consulta meramente informativa, sem efeito desclassificatório*;

9.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>) – *consulta meramente informativa, sem efeito desclassificatório*.

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- 9.11.1.** conter vícios insanáveis;
- 9.11.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.11.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.11.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.11.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.11.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.11.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.11.8.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.11.9.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 9.12.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 9.12.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.12.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)). **O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.**

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.12.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



10.12.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.12.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.12.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.12.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.13.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.13.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.13.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.13.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.13.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.13.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.14.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.14.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.15.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante,



comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.15.2. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.

10.15.3. O atestado poderá ser apresentado com assinatura física ou assinatura digital qualificada (por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou outro meio previsto na legislação vigente). Não será exigido reconhecimento de firma em cartório, desde que apresentada assinatura digital válida ou outros elementos que permitam à Administração verificar a autenticidade do documento.

10.15.4. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

10.15.5. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.16. DAS DECLARAÇÕES:

10.16.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

10.16.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.17. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, após a fase de lances ou quando solicitadas pelo agente.

10.17.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.17.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



10.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.18.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que



começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.



12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração; c) Poderá ser enviado por e-mail para a empresa, devendo ser assinado de forma digital (token) (assinador digital gratuito <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>). Posteriormente, o documento deverá ser devolvido por e-mail; ou d) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.4.4. Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

13.4.5. A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

13.4.6. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.7. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.8. I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que ilude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);



13.5. Os prazos dos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.6. deixar de apresentar amostra;

14.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.11. Fraudar a licitação;

14.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.



- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralisar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3 (três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(69) 3516-2020**) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo Municipal de Ariquemes, sala 10, no 1º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

15.3.1. Para facilitar o processamento das solicitações, as empresas devem enviar o documento do pedido de esclarecimento em formato PDF copiável.

15.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.gov.br/compras>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

16.1. Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, e antes da fase de habilitação, os licitantes remanescentes serão convocados a encaminhar, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, manifestação de interesse em compor o **cadastro reserva**, mediante envio de e-mail para: pregaopma@hotmail.com, nos termos do Decreto nº 19.359/2022.

16.1.1. Os **três primeiros licitantes mais bem classificados** que manifestarem interesse dentro do prazo comporão o cadastro reserva.

16.1.2. Poderão compor o cadastro reserva os licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços **pelos mesmos valores** do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359/2022.

16.1.3. No e-mail de manifestação de interesse, os licitantes deverão informar, de forma detalhada, os itens que desejam incluir no cadastro reserva, contendo obrigatoriamente: número



do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo (conforme proposta apresentada inicialmente), valor unitário **igual** ao do licitante vencedor e valor total correspondente.

16.2. Ao término dos procedimentos licitatórios, os licitantes classificados no cadastro reserva serão convocados nos mesmos termos previstos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de firmar a **Ata de Cadastro de Reserva**, conforme modelo anexo ao edital.

16.2.1. Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

17.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

17.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

17.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

17.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

17.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

17.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

17.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;



17.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

17.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

17.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

17.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

18.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

18.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

18.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

18.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

18.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

18.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.19. **CREDENCIAMENTO ePROC, conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providencias.**

18.20. Todas as pessoas físicas que possuem empresa, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes/RO, e que queira ou precise fazer petições e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.

18.20.1. Para acesso ao Sistema de Processo Eletrônico e realização de petições online é necessário o credenciamento prévio. Esse credenciamento deve ser feito junto ao Atendimento ao Público desta Prefeitura de Ariquemes/RO, **ou por meio online**, através do acesso pela Plataforma GOV.BR.

18.20.2. Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link: <http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>

18.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.

18.22. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

18.24. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (ID 4161776)

Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (ID 3854674);

Apêndice II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID 3855859);

Apêndice III - Quadro de distribuição (ID 3856109);

Apêndice IV - Minuta de Termo de Contrato (ID 3858915);

Apêndice V - Minuta da Ata de Registro de Preços (ID3859565);

Apêndice VI - Minuta de Ata de Cadastro Reserva (ID 3859567);

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988.

Ariquemes-RO, 23de julho de 2026.

Elaborado por:

Franciélen Braga Vainiaroski
Integrante da Diretoria de Compras - SML
Decreto nº 17294/2026

Pregoeira Designada:

Daiane Vieira Pacifico
Pregoeira
Decreto nº 23.385/2026



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2026/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (ID 4161776)

Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar (ID 3854674);

Apêndice II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID 3855859);

Apêndice III - Quadro de distribuição (ID 3856109);

Apêndice IV - Minuta de Termo de Contrato (ID 3858915);

Apêndice V - Minuta da Ata de Registro de Preços (ID3859565);

Apêndice VI - Minuta de Ata de Cadastro Reserva (ID 3859567).

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2026/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2026/SML
PROCESSO Nº12426/2025/SEMPOG

LICITANTE: _____
CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL EM REAIS - R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2026/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO–SML/PMA

a) A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na rua _____, n.º _____, na cidade de _____, do estado de _____, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 300/2026/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

_____, em ____ de _____ de 2026.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2026/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **300/2026/PREGÃO/SML/PMA**, instaurado pelo **Processo de n.º 12426/2025/SEMPOG**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026.

Nome:
RG/CPF:
Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2026/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Termo de Referência 119/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
119/2026	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA	22/07/2026 12:23 (v 0.13)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		12426/2025

1. Definição do objeto

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/ instalação, carga de gás, e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	QUILÔMETRO RODADO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ZONA RURAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO “SPLIT”, DE 18.000 A 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	KM	480	4,29	2.059,20
2.	QUILÔMETRO RODADO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ZONA RURAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO CENTRAIS “SPLIT”, DE 12.000 A 17.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	KM	320	3,98	1.273,60
3.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO “SPLIT”, DE 18.000 A 23.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	56	180,00	10.080,00

4.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT", DE 24.000 A 29.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	26	227,72	5.920,72
5.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT", DE 60.000 BTU	2020	SERV	4	560,00	2.240,00
6.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT", DE 12.000 A 17.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	37	186,67	6.906,79
7.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT", DE 30.000 A 35.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	30	216,67	6.500,10
8.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT", DE 36.000 A 47.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	45	480,00	21.600,00
9.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT", DE 48.000 A 59.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	19	496,67	9.436,73
10.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO CENTRAIS "SPLIT", DE 9.000 A 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	12	179,50	2.154,00
11.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 12.000 A 17.500 BTU, INVERTER	2020	SERV	41	196,42	8.053,22
12.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 18.000 A 23.500 BTU, INVERTER.	2020	SERV	17	210,00	3.570,00
13.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 24.000 A 29.500 BTU, INVERTER	2020	SERV	17	203,33	3.456,61
14.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 36.000 A 47.500 BTU, INVERTER.	2020	SERV	15	463,33	6.949,95
15.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU, INVERTER.	2020	SERV	3	547,50	1.642,50

16.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINAS DE AR, TAMANHO: 150 CM, VOLTAGEM DE 220V.	2771	SERV	4	137,60	550,40
17.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE 60.000 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	4	550,00	2.200,00
18.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 36.000 À 47.500 BTU, INVERTER.	2020	SERV	21	450,00	9.450,00
19.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU, INVERTER.	2020	SERV	35	535,00	18.725,00
20.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE 24.000 A 29.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	45	254,41	11.448,45
21.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE 36.000 A 47.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	46	450,00	20.700,00
22.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE 48.000 A 59.500 BTU, CONVENCIONAL,	2020	SERV	24	513,33	12.319,92
23.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE 9.000 A 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	12	192,00	2.304,00
24.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE DE 18.000 A 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	53	211,50	11.209,50
25.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 17.500 BTU, INVERTER.	2020	SERV	32	187,50	6.000,00
26.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 23.500 BTU, INVERTER	2020	SERV	20	216,50	4.330,00
27.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 29.500 BTU, INVERTER	2020	SERV	34	237,75	8.083,50
	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL					

28.	DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT" DE 36.000 A 47.500 BTU CONVENCIONAL	2020	SERV	59	325,50	19.204,50
29.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT" DE 60.000 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	4	388,50	1.554,00
30.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA CORTINA DE AR, TAMANHO: 150 CM, VOLTAGEM DE 220V	2771	SERV	4	95,48	381,92
31.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TENSÃO M/F 220V VAZÃO 45.000 M3/H	2771	SERV	6	335,44	2.012,64
32.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT" 24.000 A 29.500 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	22	168,74	3.712,28
33.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT" DE 12.000 A 17.500 BTU CONVENCIONAL	2020	SERV	38	129,20	4.909,60
34.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT" DE 18.000 A 23.500 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	53	137,02	7.262,06
35.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT" DE 30.000 A 35.500 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	22	213,53	4.697,66
36.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT" DE 48.000 A 59.500 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	19	353,50	6.716,50
	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL					

37.	DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, DE 36.000 À 47.500 BTU, INVERTER.	2020	SERV	15	319,66	4.794,90
38.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 12.000 A 17.500 BTU INVERTER.	2020	SERV	41	134,37	5.509,17
39.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 18.000 A 23.500 BTU INVERTER	2020	SERV	19	149,27	2.836,13
40.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 24.000 A 29.500 BTU, INVERTER	2020	SERV	34	154,37	5.248,58
41.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU, INVERTER	2020	SERV	35	378,87	13.260,45
42.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 A 11.500 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	12	130,02	1.560,24
43.	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE 30.000 A 35.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	34	393,44	13.376,96
44.	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE 12.000 A 17.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	62	182,50	11.315,00
45.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TENSÃO M/F 220V VAZÃO 45.000 M3/H.	2020	SERV	6	518,33	3.109,98
46.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TENSÃO M/F 220V VAZÃO 45.000 M3/H	2771	SERV	6	440,09	2.640,54
47.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINAS DE AR, TAMANHO: 150 CM, VOLTAGEM DE 220V	2771	SERV	5	135,20	676,00

TOTAL	313.943,30
-------	------------

* Valores de acordo com o Quadro Comparativo de Valores (ID 3799016)

1.1.1 Da Formação dos Grupos

1.1.1.1 A separação dos serviços de ar condicionado e climatizadores em grupos de acordo com o BTU e modelo de climatizador, se revela viável e vantajosa, tanto do ponto de vista técnico quanto administrativo e apresenta vários benefícios que contribuem para a eficiência, qualidade e gestão dos serviços contratados:

1.1.1.2 Os técnicos e empresas que atuam na manutenção e reparo de ar condicionados geralmente possuem expertise em faixas específicas de BTU e/ou climatizador. Ao separar os serviços, é possível garantir que cada grupo seja atendido por fornecedores especializados, o que resulta em um serviço de maior qualidade e eficiência.

1.1.1.3 Os custos associados à manutenção e reparo variam significativamente conforme a capacidade dos ar condicionados. Assim, segmentar os serviços de acordo com o BTU e com o modelo do climatizador, evita tanto a sobrecarga quanto a subestimação de custos, proporcionando orçamentos mais realistas e ajustados à realidade de mercado.

1.1.1.4 O agrupamento também garante que os fornecedores sejam qualificados para lidar com as capacidades ou modelos específicos de equipamentos, reduzindo os riscos associados à ineficiência e falhas técnicas.

1.1.1.5 Em síntese, a divisão em grupos favorece a especialização técnica, aprimora a precisão orçamentária, aumenta a eficiência na gestão contratual e eleva a qualidade dos serviços prestados. Tais benefícios contribuem para a condução de um processo licitatório mais eficaz e vantajoso, tanto para a Administração Pública quanto para os fornecedores, assegurando a execução de serviços com elevados padrões de qualidade e eficiência..

GRUPO	ITEM	UND.	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 9.000 a 11.500 BTU, CONVENCIONAL						
01	23	Serv.	2020	Serviço de manutenção Preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 9.000 a 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	12	2.304,00
	10	Serv.	2020	Serviço de manutenção Corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 9.000 a 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	12	2.154,00
	42	Serv	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios, até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar tipo SPLIT de 9.000 a 11.500 BTU CONVENCIONAL.	12	1.560,24

TOTAL GRUPO:						R\$ 6.018,24
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU, CONVENCIONAL						
02	44	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU, CONVENCIONAL.	62	11.315,00
	06	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 12.000 a 17.500 BTU, CONVENCIONAL.	37	6.906,79
	33	Serv.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU CONVENCIONAL.	38	4.909,60
	02	km	2020	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo centrais SPLIT, de 12.000 a 17.500 BTU, CONVENCIONAL	320	1.273,60
TOTAL GRUPO:						24.404,99
Condicionadores de ar tipo SPLIT de de 18.000 a 23.500 BTU, CONVENCIONAL						
03	24	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU, CONVENCIONAL	53	11.209,50
	03	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000 a 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	56	10.080,00
	34	Serv.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU CONVENCIONAL.	53	7.262,06

	01	Km	2020	Quilômetro rodado para assistência técnica na zona rural para manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000 a 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	480	2.059,20
TOTAL GRUPO:					R\$ 30.610,76	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 24.000 a 29.500 BTU, CONVENCIONAL						
04	20	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 24.000 a 29.500 BTU, CONVENCIONAL.	45	11.448,45
	04	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 24.000 a 29.500 BTU, CONVENCIONAL.	26	5.920,72
	32	Serv.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT 24.000 a 29.500 BTU CONVENCIONAL.	22	3.712,28
TOTAL GRUPO:					R\$ 21.081,45	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 30.000 a 35.500 BTU, CONVENCIONAL						
05	43	Serv.	2020	Serviço manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 30.000 a 35.500 BTU, CONVENCIONAL,	34	13.376,96
	07	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 30.000 a 35.500 BTU, CONVENCIONAL.	30	6.500,10
	35	Serv.	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 30.000 a 35.500 BTU CONVENCIONAL.	22	4.697,66
TOTAL GRUPO:					R\$ 24.574,72	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 36.000 a 47.500 BTU, CONVENCIONAL						

06	21	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 36.000 a 47.500 BTU, CONVENCIONAL.	46	20.700,00
	08	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 36.000 a 47.500 BTU, CONVENCIONAL	45	21.600,00
	28	Serv	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados condicionadores de ar do tipo SPLIT de 36.000 a 47.500 BTU CONVENCIONAL.	59	19.204,50
TOTAL GRUPO:					R\$ 61.504,50	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 48.000 a 59.500 BTU, CONVENCIONAL						
07	22	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 48.000 a 59.500 BTU, CONVENCIONAL.	24	12.319,92
	09	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 48.000 a 59.500 BTU, CONVENCIONAL.	19	9.436,73
	36	Serv	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 48.000 a 59.500 BTU CONVENCIONAL.	19	6.716,50
TOTAL GRUPO:					R\$ 28.473,15	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 60.000 BTU, CONVENCIONAL						
08	17	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva condicionadores de ar tipo SPLIT de 60.000 BTU, CONVENCIONAL.	4	2.200,00
				Serviço de manutenção corretiva em		

	5	Serv.	2020	condicionadores de ar do tipo SPLIT , de 60.000 BTU, CONVENCIONAL	4	2.240,00
	29	Serv	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados condicionadores de ar do tipo SPLIT de 60.000 BTU CONVENCIONAL.	4	1.554,00
TOTAL GRUPO:					R\$ 5.994,00	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU, INVERTER						
09	25	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU, INVERTER.	32	6.000,00
	11	Serv	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 12.000 a 17.500 BTU, INVERTER.	41	8.053,22
	38	Serv	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 12.000 a 17.500 BTU INVERTER.	41	5.509,17
TOTAL GRUPO:					R\$ 19.562,39	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER						
10	26	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER	20	4.330,00
	12	Serv	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER.	17	3.570,00
	39	Serv	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar	19	2.836,13

				do tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU INVERTER.		
TOTAL GRUPO:					R\$ 10.736,13	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 24.000 a 29.500 BTU, INVERTER						
11	27	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER	34	8.083,50
	13	Serv	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 18.000 a 23.500 BTU, INVERTER.	17	3.456,61
	40	Serv	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT de 18.000 a 23.500 BTU INVERTER.	34	5.248,58
TOTAL GRUPO:					R\$ 16.788,69	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 36.000 a 47.500 BTU, INVERTER						
12	18	Serv.	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT, de 36.000 À 47.500 BTU, INVERTER	21	9.450,00
	14	Serv	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT de 36.000 À 47.500 BTU, INVERTER.	15	6.949,95
	37	Serv	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados em condicionadores de ar tipo SPLIT, de 36.000 À 47.500 BTU, INVERTER.	15	4.794,90
TOTAL GRUPO:					R\$ 21.194,85	
Condicionadores de ar tipo SPLIT de 60.000 BTU, INVERTER						

13	15	Serv.	2020	Serviço de manutenção corretiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT , de 60.000 BTU, INVERTER.	3	1.642,50
	19	Serv	2020	Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar do tipo SPLIT , de 60.000 BTU, INVERTER.	35	18.725,00
	41	Serv	2020	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados nos condicionadores de ar do tipo SPLIT , de 60.000 BTU, INVERTER.	35	13.260,45
TOTAL GRUPO:					R\$ 33.627,95	
Cortinas de ar, Tamanho: 150 cm, Voltagem de 220v.						
14	47	Serv.	2071	Serviços de manutenção preventiva em cortinas de ar, Tamanho: 150 cm , Voltagem de 220v.	5	676,00
	16	Serv	2071	Serviço de manutenção corretiva em cortinas de ar, Tamanho: 150 cm , Voltagem de 220v.	4	550,40
	30	Serv	2071	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados na cortina de ar, Tamanho: 150 cm , Voltagem de 220v.	4	381,92
TOTAL GRUPO:					R\$ 1.608,32	
Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000 m3/h						
	46	Serv.	2071	Serviços de manutenção preventiva em Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000 m3/h.	6	2.640,54

15	45	Serv	2071	Serviços de manutenção corretiva em Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000 m3/h.	6	3.109,98
	31	Serv	2071	Serviço de reposição de peças, materiais e acessórios até o limite de 35% do valor total dos serviços realizados no Climatizador Evaporativo Tensão M/F 220v vazão 45.000 m3/h.	6	2.012,64
TOTAL GRUPO:					R\$ 7.763,16	

1.1.2 Os serviços desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.1.3 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.5 As especificações dos serviços encontram-se em conformidade com padrões técnicos e práticas consolidadas de mercado, observando os requisitos de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança exigidos para a adequada manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, em atendimento às necessidades dos órgãos participantes.

1.1.6 São órgãos participantes deste Registro de Preços:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEMAIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está inserido no Plano de Contratação Anual ou não, conforme detalhado no item 3.5 do DFD das secretarias participantes:

SECRETARIAS	ALINHAMENTO COM O PCA
SEMOSP	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 212/2025, Nº DFD: 607/2024.
AMR	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 280/2025, N.º DFD: 685/2024.
SEMPOG	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 212/2025, Nº DFD: 33/2024.
CGM	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21. Número de contratação nº 212/2025. Documento de Formalização da Demanda nº 476/2024
SEMGOV	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21. Número de contratação nº 212/2025. Documento de Formalização da Demanda nº 332/2024.
SEMD	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 212/2025, Nº DFD: 472/2024.
SEMAIC	Declaramos que a despesa em questão não está incluída no Plano de Contratações Anual - PCA, devido à falta de previsão por parte da Secretaria de Agricultura em relação à necessidade de Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva em Ar Condicionado. Diante da oportunidade de estimar essa necessidade e reconhecendo-a posteriormente, tornou-se necessário solicitar este serviço por meio da presente estimativa. No entanto, é importante ressaltar que a Secretaria de Agricultura dispõe de orçamento para cobrir essa despesa.
SEMTEC	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 212/2025, Nº DFD: 527/2024.
SEMUST	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 212/2025, Nº DFD: 171/2024.
	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do

FIA	Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 212/25, Nº DFD: 605/2024.
SEMA	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 232/2025, Nº DFD: 329/2024.
IPEMA	Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21 devido um equívoco interno de interpretação no tempo de validade do contrato anterior vigente, entendia-se inicialmente que o processo anterior atingiria as necessidades de manutenções no ano corrente e por essa razão a respectiva despesa não foi incluída no planejamento anual anterior para o ano corrente.
SEMFAZ	Declaramos que a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar não foi incluída no Plano de Contratações Anual PCA 2024. A ausência ocorreu por falha no momento da elaboração do referido plano, não refletindo a real necessidade operacional do órgão. Ressalta-se que a execução deste serviço é fundamental para assegurar a qualidade do ar em ambientes climatizados, prevenir a proliferação de microrganismos, manter a eficiência energética dos equipamentos e evitar interrupções no funcionamento das atividades. Diante disso, mesmo não constando originalmente no PCA, a contratação justifica-se em caráter excepcional, por se tratar de medida imprescindível à preservação das condições adequadas de trabalho e atendimento, de forma a evitar prejuízos operacionais e assegurar o cumprimento das finalidades institucionais.
SML	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 212/2025, Nº DFD: 600/2024.
PGM	Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21 devido um equívoco interno de interpretação no tempo de validade do contrato anterior vigente, entendia-se inicialmente que o processo anterior atingiria as necessidades de manutenções no ano corrente e por essa razão a respectiva despesa não foi incluída no planejamento anual anterior para o ano corrente.

2.3 Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3.1. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda apresentado pelas Secretarias participantes, utilizando o histórico de contratações anteriores para comprovação das quantidades a serem contratadas.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 13971:2014;
- 4.1.2. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, apenas pode apresentar marcas ou modelos como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

4.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 Requisitos Funcionais

Os requisitos funcionais referem-se às funcionalidades e serviços que deverão ser efetivamente prestados pela empresa contratada, visando atender às necessidades da Administração Pública no âmbito da manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado.

Dessa forma, a solução contratada deverá contemplar, no mínimo:

4.5.1 Execução de **manutenção preventiva periódica**, incluindo limpeza, higienização, verificação de componentes, testes de funcionamento e ajustes necessários ao pleno desempenho dos equipamentos;

4.5.2 Realização de **manutenção corretiva sob demanda**, com diagnóstico de falhas, reparos e substituição de componentes defeituosos;

4.5.3 Execução de serviços em **diversos tipos de equipamentos de climatização**, tais como aparelhos do tipo split, janela, cassete, piso-teto, entre outros existentes nas unidades administrativas;

4.5.4 Fornecimento de **mão de obra qualificada**, com profissionais devidamente capacitados para execução dos serviços;

4.5.5 Atendimento às solicitações da Administração dentro de **prazos previamente estabelecidos**, tanto para manutenções preventivas quanto corretivas;

4.5.6 Emissão de **relatórios técnicos** após cada atendimento, contendo descrição dos serviços realizados, condições dos equipamentos e eventuais recomendações;

4.5.7 Possibilidade de **substituição de peças e componentes**, mediante prévia autorização da Administração;

4.5.8 Execução dos serviços em conformidade com as **normas técnicas, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis**;

4.5.8.1 Atendimento a múltiplas unidades administrativas, conforme demanda, no âmbito das Secretarias Municipais;

4.5.8.2 Garantia dos serviços executados, assegurando a correção de eventuais falhas decorrentes da execução.

4.6 Requisitos Não Funcionais

Os requisitos não funcionais referem-se às condições, padrões de qualidade, desempenho e restrições que deverão ser observados na execução dos serviços, garantindo a eficiência, segurança e conformidade da contratação.

Dessa forma, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 4.6.1 Qualidade dos serviços prestados, assegurando que as manutenções sejam realizadas de forma eficiente, segura e conforme boas práticas do setor;
- 4.6.2 Cumprimento de prazos, especialmente no atendimento de demandas corretivas, evitando a paralisação de atividades administrativas;
- 4.6.3 Conformidade com normas técnicas e regulamentares, incluindo normas aplicáveis à climatização, segurança do trabalho e qualidade do ar;
- 4.6.4 Sustentabilidade ambiental, com adoção de práticas adequadas no manuseio de gases refrigerantes e no descarte de resíduos gerados;
- 4.6.5 Eficiência energética, buscando manter os equipamentos operando em condições ideais de consumo;
- 4.6.6 Disponibilidade operacional, garantindo capacidade de atendimento contínuo durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.7 Rastreabilidade e controle, por meio de registros e relatórios que permitam o acompanhamento das manutenções realizadas;
- 4.6.8 Segurança na execução dos serviços, incluindo uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprimento das normas de segurança;
- 4.6.9 Capacidade técnica da empresa, comprovada por meio de experiência prévia e qualificação dos profissionais;
- 4.6.10 Comunicação eficiente com a Administração, garantindo clareza no atendimento das demandas e na prestação de informações;
- 4.6.11 Flexibilidade na execução, considerando a natureza variável da demanda no Sistema de Registro de Preços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. LOCAL/HORÁRIO

5.1.1 Os serviços solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços a seguir, conforme designação de cada secretaria.

SEMOSP	Os serviços deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, situada na Avenida Vimberê, S/N Setor 04 CEP 76873-392, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30 (exceto às sextas-feiras, sendo das 07:30 às 13:30).
AMR	Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede da agência Municipal de Regulação, endereço sito a Rua União, nº3621 (anexo ao polo de música), setor Institucional, Ariquemes/RO, CEP: 76.872-860. Segunda a sexta-feira das 07h30min as 13h30min, telefone para contato (69) 3516-2122

SEMOG	O material solicitado deverá ser entregue no Patrimônio central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691 - Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.872-860, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.
CGM	Os serviços solicitados deverão ser realizados no endereço no qual se encontra o item, desta forma, os serviços deverão ser prestados na CGM, localizado no prédio da Prefeitura na av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP:76.872-854.
SEMG	Os serviços solicitados deverão ser realizados no endereço no qual se encontra o item, desta forma, os serviços deverão ser prestados nos Departamentos da SEMGOV, localizado no prédio da Prefeitura na av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP:76.872-854
SEMD	Endereço: Av. Jamari. 4615. setor 02 CEP: 76.873-125, Ariquemes/RO, ou conforme a necessidade dos departamentos da secretaria que enviará o endereço através da ordem de serviço.
SEMED	Os serviços estimados serão realizados nos departamentos da Secretaria Municipal de Educação. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 Polo de Música/UAB Travessa União, n.º 3621 - Setor institucional 02 Almoxarifado Travessa União Nº 3216, Setor Institucional 03 Transporte Escolar Rua Democratas S/N, Setor Institucional 04 Biblioteca Municipal Av. Tancredo Neves Setor Institucional 05 SEMED Av.Tancredo Neves Setor Institucional 06 NTM Av.Tancredo Neves Setor Institucional 07 Conselho De Educação Av. Tancredo Neves Setor Institucional
SEMAIC	A entrega dos materiais licitados que forem de consumo deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, endereço situado na Travessa União, n.º. 3.691, St. Institucional, Ariquemes/RO, no horário de 07:30 á 13:30 segunda à sexta feira. Poderá a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), e achando se concluída, pelo exposto, as condições de pagamento observarão no que couberem, os critérios para pagamento regidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SEMTEC	Os locais serão indicados através de requisição após emissão da nota de empenho conforme tabela no item 3.6 - 3.6. LOCAL DE UTILIZAÇÃO SEMTEC ORD UNIDADE ENDEREÇO 01 Centro Cultural Rua Ria Madeira 3699 Setor Institucional 02 Diretoria De Cultura Rua Ria Madeira 3699 Setor Institucional 03 Diretoria De Esporte Rua São João S/N 04 Diretoria De Turismo Rua Ria Madeira 3699 Setor Institucional 05 Estádio Gentil valério Av. Tancredo Neves - Setor Institucional, Ariquemes - RO 06 Museu Rondon Rua Evaldo Benevides, 135. Marechal Rondon
SEMUST	Os serviços solicitados deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Travessa Marte, n.º 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682 no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.
FIA	Os serviços solicitados deverão ser prestados nos endereços descrito na planilha 3.6 através de Requisição emitida pelo FIA , no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.
SEMA	As prestações de serviços ocorrerão na Secretara Municipal de Meio Ambiente situado no seguinte endereço: Av. Vimbere, 2566. Setor 04, Cep: 76876-066, Ariquemes/Ro.

IPEMA	Os serviços solicitados deverão ser realizados no prédio próprio do IPEMA, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, 1661, Setor Institucional, CEP: 76.872-869, Fone: 69.2103-2717, Ariquemes/RO.
SEMAZ	Os serviços solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional, CEP 78932-257, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda a sexta-feira.
SML	Os serviços deverão ser prestados na Superintendência Municipal de Licitação, sala 10, 1º piso, no Centro Administrativo Municipal, Av. Tancredo Neves, 2166 - St. Institucional, Ariquemes - RO, 78932-257.
PGM	Os serviços solicitados deverão ser realizados no endereço no qual se encontra o item, desta forma, os serviços deverá ser prestados na PGM, localizado no prédio da Prefeitura na av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP:76.872-854.

5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO

5.2.1 O prazo para a execução dos serviços não deverá exceder 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal das secretarias demandantes, sendo a prestação realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

5.2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.

5.2.1.2 A contratante solicitará à contratada o empenho com valor mínimo de 25% do quantitativo total estimado pela unidade administrativa, apenas quando solicitar o determinado material;

5.2.2 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.

5.2.3 O fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

5.3.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

5.3.3 A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

5.3.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 72 (setenta e duas) horas, caso tenha que substituir o produto derivado do serviço, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5.3.5 Os produtos derivados da prestação de serviço que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

5.4 Condições de Execução dos serviços

5.4.1 A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar, de forma contínua, serão prestados nas Secretarias Municipais, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para substituição e recarga ou complementação do gás refrigerante, bem como as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda estabelecida em conformidade com a relação de equipamentos que serão descritos no Termo de Referência.

5.4.2 Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de novos equipamentos (condicionadores de ar) que as Secretarias venham a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão em virtude de se tornarem inservíveis para o uso nas secretarias.

5.4.3 A presente metodologia contempla a manutenção de equipamentos de climatização da unidade, tendo como referência os equipamentos que serão relacionados no Termo de Referência, sendo que poderá haver alteração conforme a demanda das secretarias, e ainda conforme a relação dos serviços preventivos, corretivos e das peças de reposição.

5.4.4 Será pago à Contratada somente a quilometragem referente aos serviços realizados na zona rural, os serviços dentro do perímetro urbano correrão por conta da Contratada.

5.5 Dos Equipamentos

5.5.1 As especificações dos Condicionadores de Ar, será descrito conforme informado pelas secretarias participantes.

5.5.2 Durante a execução dos serviços, a empresa será responsável por todos os equipamentos presentes na unidade e equipamentos que forem adquiridos;

5.6 Metodologia dos Serviços:

5.6.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, Lei 13.589 /2018, e especificações do fabricante dos equipamentos;

5.6.2 Manter um responsável técnico habilitado para garantia de segurança do sistema de climatização, com as seguintes atribuições:

5.6.2.1 Elaborar, implantar e manter disponível nas secretarias um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, contemplando no mínimo os itens e a periodicidade do PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a ser desenvolvida, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas na NBR 13971/14 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. e no Artigo 6º do Regulamento Técnico da Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde:

Art. 6º Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

a) implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I deste Regulamento Técnico e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

b) garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.

c) manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

d) divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

5.6.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirá a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, aferição e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

5.6.4 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários e suficientes à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca dos filtros secadores, a recarga ou a troca do gás refrigerante, quando necessárias para o funcionamento dos aparelhos.

5.6.5 O gás refrigerante só será cobrado quando o equipamento apresentar vazamento, ou falha com perda total ou parcial do gás, sendo que deverá ser complemento de uma manutenção corretiva.

5.6.6 Caso a perda do gás seja por falha na manutenção anterior (conexões folgadas/capilar furado entre outros) ou devido a má instalação, será sem ônus à contratante;

5.7 Da Manutenção Preventiva:

5.7.1 Caracteriza-se por todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter os equipamentos das secretarias em perfeito estado de funcionamento e conservação, bem como prolongar a vida útil dos mesmos.

5.7.2 Se necessário, na manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Plano de Manutenção, no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, obrigatoriamente, a composição da equipe de Serviço, e a função a ser exercida por cada um dos integrantes.

5.7.3 Caso a **CONTRATANTE** julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela **CONTRATADA**;

5.7.4 Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto, além das determinações da **CONTRATANTE**.

5.7.5 Sendo importante frisar que outros serviços não contemplados na tabela poderão ser necessários, bem como poderá ocorrer itens que não serão solicitados, visto que é impossível prever todos os casos ou mesmo quando eles ocorrerão,

5.7.6 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA será realizada pela **CONTRATADA** compondo-se dos serviços e periodicidades mínimas previsto na tabela abaixo:

Serviços que compreendem a manutenção preventiva

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO
Ventiladores	
01	Verificar existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto
02	Limpar o conjunto
03	Eliminar focos de corrosão
04	Verificar vibrações e ruídos anormais
05	Verificar o aquecimento anormal dos mancais
06	Lubrificar os mancais
07	Verificar o estado dos amortecedores de vibração
08	Verificar a operação dos controles de vazão
09	Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção
10	Limpar o sistema de drenagem
Trocadores de calor	
01	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica
02	Limpar as superfícies do lado ar
03	Verificar os fluxos de ar/líquido
04	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos e nos pontos de entrada e saída
05	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)

Resfriadores de ar (ar/líquido)

01	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica
02	Limpar as superfícies do lado ar
03	Verificar os fluxos de ar/líquido
04	Purgar o ar do lado líquido
05	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos e nos pontos de entrada e saída
06	Limpar o sistema de drenagem
07	Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do eliminador de gotas
08	Eliminador de gotas - ver conjunto nº 4, componente nº 5

Evaporadores (refrigerante/ar ou líquido)

01	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica
02	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerado
03	Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado
04	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída
05	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)
06	Determinar e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 2.3.5
07	Verificar a operação do sistema de descongelamento
08	Limpar o sistema de drenagem
09	Verificar a existência de vazamentos internos e externos
10	Eliminador de gotas - ver conjunto nº 4, componente nº 5

Trocadores de calor de contracorrente ou de corrente cruzada

01	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica
02	Limpar as superfícies de troca de calor
03	Verificar os fluxos dos fluidos
04	Verificar vazamentos internos e externos
05	Limpar o sistema de drenagem
06	Verificar o funcionamento do sistema de purga de ar (no caso de líquido/líquido)
07	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída
08	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)
09	Verificar a operação dos dispositivos de segurança
10	Determinar e registrar o sub-resfriamento conforme medições realizadas em 2.4.7
Filtros de ar	
	Filtros rotativos automáticos
01	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão
02	Limpar e vedar frestas da moldura
03	Eliminar focos de corrosão
04	Medir e registrar o diferencial de pressão
05	Verificar a operação da alimentação do elemento filtrante
06	Completar o fluido de medição do manômetro diferencial
07	Verificar o estado do material filtrante no alimentador
08	Substituir o elemento filtrante

09	Elementos de acionamento/transmissão mecânica
Filtros secos	
01	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão
02	Limpar e vedar frestas da estrutura
03	Eliminar focos de corrosão
04	Medir e registrar o diferencial de pressão
05	Verificar o ajuste da moldura do filtro na estrutura
06	Limpar o elemento filtrante (quando recuperável)
07	Substituir o elemento filtrante
08	Completar o fluido de medição do manômetro diferencial
Filtros eletrostáticos	
01	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão
02	Limpar o módulo eletrostático
03	Limpar e vedar frestas da estrutura
04	Medir e registrar a tensão elétrica nos módulos eletrostáticos
05	Verificar a existência de danos no ionizador
06	Substituir o ionizador
07	Verificar a existência de descargas elétricas
08	Verificar o estado e fixação dos isoladores
09	Substituir isoladores

03	Verificar o nível de água
04	Verificar o funcionamento do extravasor
05	Limpar o sistema de drenagem
06	Verificar o funcionamento dos bicos pulverizadores de água
07	Verificar a impermeabilização e estanqueidade do conjunto
08	Filtros de água - ver conjunto nº 8, componente nº 3
09	Bomba de recirculação - ver conjunto nº 8, componente nº 1
Umidificadores de ar com gerador de vapor elétrico incorporado	
01	Verificar a existência de sujeiras, danos e corrosão
02	Limpar os elementos
03	Eliminar focos de corrosão
04	Filtros de água - ver conjunto nº 8, componente nº 3
05	Verificar o funcionamento do sistema de alimentação e o nível de água
06	Verificar o funcionamento do extravasor e do sistema de drenagem de água
07	Verificar o funcionamento dos bicos injetores pulverizadores e do sistema de distribuição do vapor
08	Verificar o funcionamento das válvulas solenóides
09	Verificar vazamentos e danos nas linhas de vapor e condensado
10	Medir e registrar a tensão e corrente elétrica de entrada
11	Verificar a operação dos dispositivos de segurança
12	Medir e registrar o isolamento dos elementos elétricos
13	Verificar a existência de aterramento dos elementos elétricos

Umidificadores de ar com vapor de rede externa

01	Verificar a existência de sujeira, sedimentos, danos e corrosão
02	Limpar os elementos
03	Eliminar focos de corrosão
04	Verificar o funcionamento dos bicos injetores
05	Verificar o funcionamento das linhas de distribuição do vapor e condensado
06	Verificar vazamentos e danos nas linhas de vapor e condensado
07	Verificar o filtro de vapor
08	Limpar o filtro de vapor
09	Verificar o funcionamento da válvula de controle
10	Verificar a existência de danos na isolação térmica das linhas de vapor
11	Medir e registrar a pressão do vapor antes e depois da válvula de controle

Componentes de distribuição e difusão de ar

	Venezianas, grelhas e difusores
01	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão
02	Limpar os elementos
03	Eliminar focos de corrosão
04	Ajustar para restabelecimento das condições de referência
05	Verificar funcionamento mecânico
06	Lubrificar mancais de acionamento
07	Verificar a vedação das conexões

Sistemas e quadros elétricos

01	Sistemas elétricos e eletrônicos
02	Verificar a instalação e suas condições locais
03	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão
04	Limpar os elementos e eliminar pontos de corrosão
05	Eliminar os focos de corrosão
06	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação
07	Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação
08	Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro
09	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência
10	Verificar o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros
11	Verificar a operação nas funções manual, automática e remota
12	Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento
13	Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico
14	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa
15	Limpar externamente
16	Eliminar focos de corrosão
17	Limpar o elemento filtrante
18	Verificar danos no elemento filtrante
20	Substituir o elemento filtrante
Compressores (alternativo, parafuso e centrífugo)	

01	Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão
02	Limpar externamente
03	Eliminar focos de corrosão
04	Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação
05	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor
06	Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor
07	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor
08	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor
09	Verificar o nível do óleo no visor
10	Completar o nível de óleo
11	Verificar o teor de acidez do óleo
12	Trocar o óleo
13	Medir e registrar a pressão do óleo
14	Ajustar a pressão do óleo nas unidades centrífugas
15	Medir e registrar a temperatura do óleo antes e depois do resfriador do óleo
16	Medir e registrar a temperatura do fluido refrigerante antes e depois do resfriador de óleo
17	Verificar o funcionamento do separador de óleo
18	Medições elétricas - ver conjunto nº 7, componente nº 1
19	Elementos de acionamento e transmissão mecânica - ver conjunto nº 7, componentes nos 2, 3 e 5
20	Verificar o funcionamento do aquecedor de óleo
21	Verificar a operação, durante a partida, do dispositivo de redução de capacidade

22	Verificar a hermeticidade do selo de vedação do eixo
23	Verificar o funcionamento das válvulas de serviço
24	Verificar a temperatura dos mancais do compressor centrífugo
25	Executar teste de vazamento
26	Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança
Componentes do sistema - Circuito refrigerante	
	Tubulações
01	Verificar a existência de danos, corrosão externa e fixação
02	Eliminar focos de corrosão
03	Verificar a existência de danos no isolamento
04	Verificar a existência de danos externos nos compensadores de vibração
05	Verificar a existência de vazamento
06	Reapertar as conexões
Válvulas	
01	Verificar a existência de sujeira danos e corrosão externa
02	Limpar externamente
03	Eliminar focos de corrosão
04	Verificar a operação das válvulas solenóides de bóia de alimentação, de reversão de ciclo, pressostática, termostática, retenção, inspeção e bloqueio
05	Ajustar os parâmetros de operação
06	Verificar a existência de vazamento

Acessórios	
01	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão, externa
02	Limpar externamente
03	Eliminar focos de corrosão
04	Verificar a operação
05	Verificar existência de vazamento
Instrumentação	
01	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa
02	Limpar externamente
03	Eliminar focos de corrosão
04	Verificar se o instrumento está fornecendo informação sobre a grandeza que está medindo
05	Verificar e registrar a validade do período de calibração do instrumento, através de etiqueta, selo ou certificado
06	Registrar e informar quais os instrumentos necessitam de calibração ou substituição

5.8 Da Manutenção Corretiva:

5.8.1 Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

5.8.2 As Manutenções Corretivas serão atendidas por chamado, sempre que houver necessidade, ou quando prevista pela manutenção preventiva, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

5.8.3 Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.

5.8.4 Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas,

5.8.5 As peças quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, após o conserto do equipamento.

5.8.6 Caso necessário, para perfeita execução dos serviços, caberá à CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, às suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá dispor de oficina adequada para os consertos.

5.8.7 As despesas referentes à mão-de-obra e transporte de equipamento até a oficina (ida e volta), quando se fizer necessário, bem como o risco decorrente desta operação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.8 Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação da CONTRATANTE, devendo tal correção ser efetuada mediante solicitação feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada;

5.8.9 Após os serviços de manutenção corretiva terem sido realizados, as instalações serão testadas na presença do Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

5.8.10 A CONTRATADA não poderá executar serviços que impliquem em paralisação ou remoção do equipamento, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais do equipamento e/ou do prédio, sem a prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

5.8.11 A empresa deverá ser responsável pela retirada dos condicionadores, sem ônus à contratante, sempre que a manutenção no local não for viável, todas as solicitações deverão ser formalizadas pelo fiscal à contratante.

5.8.12 O fiscal do contrato deverá analisar a viabilidade das manutenções corretivas, considerando a depreciação do equipamento e os custos da peças sobressalentes, para realizar a aprovação da manutenção corretiva.

5.8.13 Os serviços de manutenção corretiva, decorrente de falha na manutenção preventiva verificada pela equipe de fiscalização, não terá ônus à contratante, sendo que todo custo, mão de obra e peças serão por conta da contratada.

5.8.14 Na tabela abaixo estão listados alguns serviços de corretiva. Sendo importante frisar que outros serviços não contemplados na tabela poderão ser necessários, visto que é impossível prever todos os casos ou mesmo quando eles ocorrerão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Serviço de troca de capacitor de compressor.
02	Troca de capacitor do ventilador da condensadora.
03	Troca de capacitor do ventilador da evaporadora.
04	Serviço de carga gás ocorrida por falha no equipamento.
05	Serviço de troca de compressor.
06	Serviço de troca de hélice.
07	Serviço de troca de filtro de ar.
08	Serviço de troca de placa eletrônica.

09	Serviço de troca de placa receptora.
10	Serviço de troca de turbina.
11	Troca de ventilador da condensadora.
12	Troca de ventilador da evaporadora.
13	Montagem e Instalação de Equipamento
14	Remoção de Equipamento Instalado
15	Remanejamento dos Equipamentos

5.9 Dos Produtos Utilizados Para Execução dos Serviços:

5.9.1 A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços, em quantitativos e qualitativos e de acordo com as legislações atuais;

5.10 Da Substituição de Peças:

5.10.1 Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

5.10.2 Havendo a necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do início do atendimento, relatório justificando a necessidade de substituição de peças, indicando o motivo, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e quais peças deverão ser substituídas e apresentar ainda orçamento/valor da peça a ser adquirida;

5.10.3 Ratificação pelo Fiscal de Contrato ou pelo Diretor (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

5.10.4 As peças, previamente aprovadas pelo Gestor do Contrato, deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante ou compatíveis, caso estas não estejam mais sendo fabricadas e podem ter garantias diferenciadas

5.10.5 É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de peças e todo material, tendo estimado um valor equivalente à 35% (trinta por cento) sobre o contrato de serviço, valor que a contratante irá reservar a título orçamentário. Devendo esse valor ser empenhado separadamente.

5.10.6 As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

5.10.7 O Núcleo de Cotação da Gerência de Compras poderá realizar pesquisa de mercado para verificação da conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, caso possível e necessário.

5.10.8 Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a **CONTRATADA** se obriga a receber o de menor valor.

5.10.9 As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva serão pagos à CONTRATADA por meio do regime de reembolso, pelo custo de aquisição. A CONTRATANTE, portanto, deve assegurar que o preço praticado esteja de acordo com o mercado.

5.10.10 As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição. Caso sejam peças a base de troca conforme política do fabricante, a CONTRATADA deve apresentar documentos do fabricante exigindo a peça em base de troca.

5.11 Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas:

5.11.1 Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

a) **SERVIÇO:** 90 (noventa) dias;

b) **PEÇAS:** Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção

c) **COMPRESSOR:** 01 (um) ano

5.12 Dos Equipamentos e Utensílios Utilizados na Execução dos Serviços:

5.12.1 A CONTRATADA identificará todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

5.12.2 A CONTRATADA manterá todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica e de acordo com as resoluções vigentes, quanto ao nível de ruído (barulho) produzido por tais equipamentos, em caso dos mesmos produzirem ruídos em excesso que venham a perturbar os servidores, pacientes e acompanhantes.

5.12.3 A CONTRATADA observará a conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios das instalações objeto da prestação de serviços.

5.13 Da Apresentação de Relatórios, Laudos e Serviços Técnicos:

5.13.1 A Contratada deverá apresentar à Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa, e o técnico que realizou o serviço;

5.13.2 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, “Relatório de Execução dos Serviços Realizados” do período, dentre outras informações, onde deverá constar:

5.13.2.1 Descrição sumária do(s) equipamento(s) consertado e/ou revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº de tombamento patrimonial; Data, hora de início e término dos serviços; Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados; Informações sobre peças substituídas; Constar estas informações na ficha de manutenção do equipamento. Análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos. Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”

5.14 Execução dos Serviços

5.14.1 A CONTRATANTE nomeará Fiscais de Contrato e um suplente, sendo indicado pelo representante da área requisitante o servidor que possui conhecimento técnico do objeto da contratação e designado pelo Secretário (a) de cada secretaria participante, que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

5.14.2 Os fiscais de contrato irão acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais, juntamente com a comissão de recebimento

5.14.3 A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

5.14.4 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante, devendo a empresa estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana para o atendimento;

5.14.5 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.14.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

5.14.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5.15 Prazo Para Início e Execução dos Serviços:

5.15.1 O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da última assinatura contratual.

5.15.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pelo FISCAL, em conformidade com a periodicidade fixada no plano de manutenção, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, com acompanhamento do Chefe do Setor Solicitante ou por um funcionário/fiscal indicado por ele.

5.15.3 Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço.

5.15.4 Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA após a aprovação do orçamento prévio e da respectiva autorização da CONTRATANTE.

5.15.5 A partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a Contratada terá o prazo máximo para:

a) **Início do atendimento:** até 24h (vinte e quatro horas) consecutivas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço /chamado para que profissional habilitado realize a visita técnica onde se encontra o equipamento;

b) **Início do atendimento:** até 2h (duas horas) consecutivas para solicitações de emergência, contadas do recebimento da Ordem de Serviço/chamado para que profissional habilitado realize a visita técnica onde se encontra o equipamento;

c) **Conclusão dos serviços de manutenção preventiva:** o prazo para conclusão dos serviços se dará conforme cronograma pré-estabelecido após 1ª manutenção preventiva, seguindo cronograma de execução da manutenção;

d) **Conclusão dos serviços de manutenção corretiva:** o prazo para conclusão dos serviços será de até 24h (vinte e quatro horas) consecutivas, contadas a partir da primeira hora seguinte da aprovação do orçamento pelo Fiscal do

Contrato; e) Conclusão dos serviços de desinstalação: o prazo para conclusão dos serviços será de até 24h (vinte e quatro horas) consecutivas, contadas a partir da primeira hora seguinte da aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato; e

f) **Conclusão dos serviços de instalação:** o prazo para conclusão dos serviços será de até 24h (vinte e quatro horas) consecutivas, contadas a partir da primeira hora seguinte da aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato.

g) Caso houver necessidade de dilação do prazo para ser(em) colocado(s) em funcionamento o(s) equipamento(s), o Fiscal do Contrato deverá ser cientificado, com a devida justificativa quanto a solicitação para a referida dilação e o novo prazo de execução do(s) serviço(s).

5.15.6 Caso os prazos mencionados acima não sejam cumpridos ou seja constatado pelo fiscal que a justificativa apresentada não é satisfatória ou não tem pertinência, a contratada poderá sofrer sanções estabelecidas neste TR.

5.15.7 Caso a Contratada entenda pela necessidade da retirada de determinado equipamento para que os serviços sejam prestados em suas dependências, esta comunicará a situação ao Fiscal do Contrato para que se manifeste. Em havendo autorização da Secretaria, a Contratada, mediante termo/formulário e às suas expensas, se responsabilizará pela retirada do equipamento e sua devolução ao local de origem.

5.16 Da Desinstalação

5.16.1 Os serviços de desinstalação consistem na retirada do equipamento de seu local instalado, com o recolhimento de gás, a retirada das tubulações e o isolamento do circuito de alimentação.

5.16.2 Os equipamentos desinstalados deverão ser entregues com a realização de uma limpeza. Entende-se por limpeza: retirada das unidades evaporadora e condensadora e lavagem em solo com produtos adequados, verificação da carga de gás prévia e complemento, quando necessário, verificação de vazamento em tubulação com reparo da mesma, quando necessário.

5.17 Da Instalação

5.17.1 O serviço de instalação deverá seguir as recomendações técnicas do manual do fabricante do equipamento, devendo, ainda, ser executado com suporte adequado e com calços antivibração.

5.18 Da Vistoria

5.18.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é facultado aos licitantes, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, vistoriar o local onde serão executados os serviços de instalação, com o objetivo de inteirar-se das condições, características, medições, dimensões, padrões adotados, grau de dificuldades existentes, possíveis trajetos na instalação/desinstalação dos equipamentos, mediante prévio agendamento de horário, junto às Secretarias municipais.

5.18.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.18.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.18.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

5.18.5 Após a vistoria, se realizada pelas licitantes, será firmado o termo, conforme modelo disponível.

5.18.6 A vistoria será acompanhada por representante do CONTRATANTE, o qual assinará declaração comprobatória da vistoria efetuada, a qual deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante em conformidade com o modelo do Anexo;

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 São de inteira responsabilidade das secretarias municipais participantes do Registro de Preço, os procedimentos de recebimento dos serviços, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura das Secretarias, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

7.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade do serviços entregues, conforme a ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices;

7.3 Formas de recebimento:

7.3.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física dos produtos, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.

7.3.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

7.3.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

7.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da contratação, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

7.8 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias corridos (Art. 119, lei 14.133/21).

7.9 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

7.10 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

7.11 A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.23 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.29 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme Quadro Comparativo (ID 3799016) em 20/02/2026.

7.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.34 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.35 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço, por grupo, em regime aberto**.

8.1.1 Para os lances referentes ao serviço de reposição de peças, materiais e acessórios, o cálculo deverá ser feito aplicando-se 35% sobre o valor total dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

8.1.2 O Cálculo Proporcional do Serviço de Reposição de Peças, Materiais e Acessórios será aplicado proporcionalmente, conforme descrito abaixo:

8.1.3 Identificação dos Valores dos Serviços: Para cada grupo da licitação, devem ser identificados os valores dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

8.1.4 Cálculo da Soma dos Serviços: Após a identificação dos valores, deve-se calcular a soma dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para cada grupo. A fórmula para este cálculo é:

Soma dos Serviços = Serviço de manutenção preventiva + serviço de manutenção corretiva

8.1.5 Aplicação da Porcentagem Proporcional: Sobre a soma obtida no passo anterior, será aplicada uma porcentagem de 35% para determinar o valor do serviço de reposição de peças, materiais e acessórios. A fórmula para este cálculo é:

Serviço de reposição = 0,35 x (Serviço de manutenção preventiva + serviço de manutenção corretiva)

8.1.6 As empresas participantes da licitação têm a liberdade de oferecer descontos nos valores dos serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme acharem necessário. No entanto, é crucial destacar que, independentemente dos descontos aplicados, o valor do lance dado para o serviço de reposição de peças, materiais e acessórios deverá ser calculado com base na porcentagem de 35% sobre a soma dos valores dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, após os descontos.

Exemplo Ilustrativo:

Para ilustrar a aplicação deste método, considere o seguinte exemplo:

Grupo “x”:

- Serviço de Manutenção Preventiva: R\$ 1.000,00
- Serviço de Manutenção Corretiva: R\$ 2.000,00
- Soma dos Serviços: R\$ 3.000,00
- Serviço de Reposição: $0,35 \times \text{R\$ } 3.000,00 = \text{R\$ } 1.050,00$

8.1.7 O cálculo deverá ser exatamente 35% sobre o valor total dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e não serão aceitos valores abaixo desse percentual. Propostas que apresentarem valores inferiores a 35% serão desclassificadas.

8.1.8 Este procedimento visa garantir transparência e equidade na atribuição dos custos associados ao serviço de reposição de peças, materiais e acessórios, sendo aplicável em todos os grupos de forma proporcional. A aplicação uniforme desta metodologia assegura que os custos sejam distribuídos de maneira justa e consistente com os valores dos serviços de manutenção fornecidos. Os fornecedores têm a flexibilidade de oferecer descontos nos serviços de manutenção, mas o cálculo do serviço de reposição deve sempre respeitar a regra dos 35% sobre a soma dos valores de manutenção.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.11. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.13. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101 /2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.24 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.36 Qualificação Técnica

8.36.1 Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.36.2 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais.

8.36.3 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.36.4 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 313.943,30

9.1 Valor (R\$): 313.943,30 (trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e três mil e trinta centavos), conforme custos unitários apostos no **Quadro de Média de Preços** em apêndice.

9.2 A pesquisa de preço atende às metodologias da Instrução Normativa Nº. 001/SML/PMA/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1 A dotação orçamentária para a contratação do serviço por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Diretoria do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

SEMOSP:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: RP-0.1.500

AMR:

Órgão: Agência Municipal de regulação - AMR

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de regulação - AMR

Unidade Orçamentária: 04.125.0016.2950 Manutenção das Atividades da AMR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

SEMPOG:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.500 0 Recursos não vinculados de Impostos.

CGM:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município - CGM

Programação: 04.122.0004.2009 - Manutenção das Atividades da Controladoria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 66

Fonte de Recurso: 100

SEMGOV:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo

Programação: 04.122.002.2005 - Manutenção do Departamento de Comunicação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: RP-100

Ficha: 039

Programação: 04.122.002.2004 - Manutenção da Secretaria de Governo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: RP-100

Ficha: 031

SEMDES:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programações:

08.122.0018.2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0018.2403 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

08.244.0017.2405 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

08.244.0019.2406 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

08.244.0017.2407 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS

08.244.0019.2408 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

08.244.0017.2414 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

08.244.0022.2415 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

08.244.0022.2417 - CRESCENDO BEM

08.244.0017.2419 - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL

08.244.0022.2423 - MAMÃE CHEGUEI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual.

SEMED:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0006.3003 - Apoio as Atividades Folclóricas, Culturais e Desportivas

02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB

02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação (CME, CASs e CAE)

02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

SEMAIC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Programação: 02.013.04.122.0036.2700 - Manutenção das Atividades SEMAIC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 790

Programação: 02.013.20.122.0037.2706 - Manutenção do Banco de Alimentos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não Vinculados de Impostos
Ficha: 805

SEMTEC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

Programação: 27 122 0026 2800 - Manutenção das Atividades da SEMTEC;

Programação: 13 392 0014 2801 - Promoção da Cultura;

Programação: 23.695.0027.2806 - Fomento ao Turismo;

Programação: 27 812 0028 2803 0000 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; material de consumo;

Fonte de Recurso: RP Próprio

SEMUST:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Programação: 06.122.0032.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST;

06.122.0033.2207 Defesa Civil Municipal;

06.181.0009.2202 Prevenção a Violência e a Criminalidade;

06.451.0009.2203 Manutenção e Ampliação do Monitoramento Eletrônico;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos;

FIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA

Programação: 08.243.0031.2402 - Manutenção das Atividades do FIA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Recurso de Doações, Superávit.

SEMA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programação: 18.122.0011.2600 - Manutenção das atividades da SEMA;

18.541.0020.2601 - Manutenção de canteiros e áreas verdes;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoas jurídica;

Fonte de Recurso: R.P.

IPEMA:

03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES

03 01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES

03 01 00 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES

09 PREVIDÊNCIA SOCIAL

09 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

09 122 0015 GESTAO DO IPEMA

09 122 0015 2901 0000 ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SEMFAZ:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda

Programação: 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recursos Não vinculados de Impostos

SML:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal De Compras E Licitações - SML

Programação: 04.122.0021.2000.0000 - Manut. da Superintendência Municipal de Licitação - SML

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0.1.5000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 917

PGM:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02 - Procuradoria Geral do Município

Programação: 02.03.02.122.0003.2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0.1.500.0 Próprio

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Do Faturamento

11.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16. Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

11.1.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ:14.749.653/0001-61. Endereço: Avenida Jamari,6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575.

11.1.3 Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, CNPJ: 30.984.161/0001-28 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-85, Telefone: (69) 3516-2087

11.1.4 Agência Municipal de Regulação - AMR, CNPJ: 24.599.430/0001-30 - Endereço: Travessa Democrata 3523, setor Institucional CEP N.º 76.800-000, Telefone: (69) 3516-2122

11.1.5 Instituto de Previdência do Município de Ariquemes CNPJ: 63.762.959/0001-84, Endereço: Av. Tancredo Neves, 1706, Setor Institucional, CEP: 76.872-870. Telefone: (69) 3535-2681

11.2 No corpo da nota deverá conter:

- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento; e
- Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Condições de Participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21):

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade

12.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.3.12 Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.13 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Do Instrumento Contratual e Obrigações

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Justificativa Formação Registro de Preço

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo;

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado

um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.4 O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses de 01 a 03, considerando que este objeto enseja contratações frequentes e atende as secretarias municipais pela natureza do objeto, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

15. Da Ata de Registro Preço

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

15.2 Da Formação do Cadastro Reserva de Fornecedor

15.2.1. Ao final da etapa de aceitação da proposta vencedora, e antes da fase de habilitação, os licitantes remanescentes serão convocados a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, manifestação de interesse em compor o cadastro reserva, mediante envio de e-mail para: pregaopma@hotmail.com, nos termos do Decreto nº 19.359/2022.

15.2.1. Os três primeiros licitantes mais bem classificados que manifestarem interesse dentro do prazo comporão o cadastro reserva.

15.2.2. Poderão compor o cadastro reserva os licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços pelos mesmos valores do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, conforme § 4º do art. 72 do Decreto nº 19.359 /2022.

15.2.3. No e-mail de manifestação de interesse, os licitantes deverão informar, de forma detalhada, os itens que desejam incluir no cadastro reserva, contendo obrigatoriamente: número do item, quantidade, unidade, descrição, marca/modelo (conforme proposta apresentada inicialmente), valor unitário igual ao do licitante vencedor e valor total correspondente.

15.3. Ao término dos procedimentos licitatórios, os licitantes classificados no cadastro reserva serão convocados nos mesmos termos previstos para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de firmar a Ata de Cadastro de Reserva, conforme modelo anexo ao edital.

15.4. Em caso de desistência, penalização e/ou outro fato impeditivo que venha a impossibilitar a empresa detentora da Ata de registro de Preços, a Gerência ficará responsável em proceder a convocação das empresas registradas no cadastro de reserva, para assumir apenas o saldo remanescente contratado.

15. 5 Da Renovação dos Quantitativos Registrados

15.5.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

15.5.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

15.5.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

15.5.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

15.5.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

15.5.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 /2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

16. Apêndices

- I - Estudo Técnico Preliminar - ETP (ID 3854674)
- II - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID 3855859)
- III - Quadro de Distribuição (ID 3856109)
- IV - Minuta de Contrato (ID 3858915)
- V - Minuta da Ata de Registro de Preço (ID 3859565)
- VI - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (ID 3859567)

17. Informações Gerais

17.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com Raiany Carvalho Silva ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

17.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Geovana Kelri Alves de Souza, Estagiária membra da Diretoria de Compras, revisado por Laura Bezerra da Silva, cargo Coordenadora de Artefatos Digitais e aprovado pelos secretários municipais conforme listados abaixo.

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2026.

Elaborado por: Geovana Kelri Alves de Souza Estagiária da Diretoria de Compras	Revisado por: Laura Bezerra da Silva Coordenadora de Artefatos Digitais
---	--

Na forma do que dispõe o artigo 8º parágrafo 3º e artigo 12 parágrafo 2º e 4º do Decreto Municipal n.º 19.228/22, aprovamos o presente Termo de Referência.

HENRIQUE DA SILVA SECR. MUN. DE LICITAÇÕES	SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
--	---

RODRIGO PEREZ PEDROTI SECR. MUN. DE SEG. E TRÂNSITO	MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO SECR. MUN. DE OBRAS E SERVÇOS PULBLICOS
ILVÂNIA DIAS DE LIMA DIRETORA MUN. DE PLAN. ORÇAMENTO E GESTÃO	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA SECR. MUNICIPAL DE FAZENDA
SANDRA MARCIA NEVES SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA SECR. MUN. DE TURISMO ESP. E CULTURA
VIMAR FERREIRA SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE	ANTONIO MARCOS DE MOURA SECR. MUN. DE AGRIC. IND. E COMÉRCIO
MARIA NEUZA LUIZ GOMES FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	PAULO BELEGANTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
BRENO MAIFREDE CAMPANHA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	MARCO AURELIO SOARES FERNANDES AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
MARINEIDE BORGES DOS SANTOS SECR. MUN. DE GOVERNO	MICHELINE BARCELO SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA

Estagiária Membro da Diretoria de Compras

LAURA BEZERRA DA SILVA

Coordenadora de Artefatos Digitais

HENRIQUE DA SILVA

Superintendente Municipal de Licitações

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MARCO AURELIO SOARES FERNANDES

Diretor - Agencia Municipal de Regulação - AMR

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL

Controladora Geral do Município de Ariquemes - CGM

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo - SEMGOV

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação - SEMED

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário Mun. de Agric. Ind. e Comércio

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

RODRIGO PEREZ PEDROTI

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

MARIA NEUZA LUIZ GOMES

Gestora do FIA

VILMAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PAULO BELEGANTE

Diretor Presidente

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MAIFREDE CAMPANHA

Procurador Geral do Município de Ariquemes

ILVANIA DIAS DE LIMA REIS

Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	119/2026 - Retificado	22/07/2026

ID: 4161776	Processo	Documento
CRC: 67C4F236		
Processo: 8-12426/2025		
Usuário: GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA		
Criação: 22/07/2026 11:25:22	Finalização: 22/07/2026 11:26:41	

MD5: F602B5DF55172F1D7801D7D3F6183514
SHA256: 602CAA9CA737FE2D294F07F379030395729C165B53646AE5CCA3E6755F4E4D74

Súmula/Objeto:

Termo de Referência 119/2026 - Retificado.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	22/07/2026 09:36:34
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	22/07/2026 09:36:34
-------------------------	---------------------

CIENTES

ANA PAULA BIJOS	22/07/2026 11:29:18
ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	22/07/2026 11:33:15
MAGDA OLIVEIRA MATOS	22/07/2026 11:37:15
MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA	22/07/2026 11:50:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	22/07/2026 11:28:41
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LAURA BEZERRA DA SILVA	COORDENADORA DE ARTEFATOS DIGITAIS	22/07/2026 11:34:59
---	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 HENRIQUE DA SILVA	Superintendente Municipal de Licitações	22/07/2026 11:36:32
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC	22/07/2026 11:38:48
---	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	Secretario Municipal de Fazenda	22/07/2026 11:43:04
---	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 VILMAR FERREIRA	SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE	22/07/2026 12:09:38
--	----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	SECRETÁRIO DE OBRAS	22/07/2026 12:13:29
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 MICHELINE BARCELOS	SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)	22/07/2026 12:37:28
---	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

	ILVANIA DIAS DE LIMA REIS	Sec. Interina de Planejamento, Orçamento e Gestão	22/07/2026 12:41:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	ANTONIO MARCOS DE MOURA	Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio	22/07/2026 12:44:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	MARIA NEUZA LUIZ GOMES	Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022	22/07/2026 12:58:40
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	RODRIGO PEREZ PEDROTI	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito	22/07/2026 13:01:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	Paulo Belegante	Diretor Presidente IPEMA	22/07/2026 13:15:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	BRENO MAIFREDE CAMPANHA	Procurador Geral do Município	23/07/2026 08:19:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	CONTROLADORA GERAL	23/07/2026 09:24:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 4161776 e o CRC 67C4F236.

Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

Estudo Técnico Preliminar 101/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 12426/2025

2. Descrição da necessidade**2.1 Contextualização da Necessidade**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade das Secretarias da Administração Pública Municipal de Ariquemes/RO quanto à execução de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado**, incluindo eventual reposição de peças, materiais e acessórios.

Os equipamentos de climatização instalados nas dependências dos órgãos municipais são essenciais para garantir condições adequadas de **conforto térmico, qualidade do ar e funcionamento eficiente dos ambientes administrativos e de atendimento ao público**, especialmente considerando as características climáticas da região do Vale do Jamari, marcada por temperaturas elevadas durante grande parte do ano.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas operacionais, aumento no consumo de energia elétrica, redução da vida útil dos equipamentos e comprometimento da qualidade do ar nos ambientes internos, afetando diretamente as condições de trabalho dos servidores e o atendimento prestado à população.

Nesse contexto, a contratação pretendida busca assegurar a **continuidade das atividades administrativas e operacionais** desempenhadas pelos diversos órgãos municipais, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de climatização utilizados em setores administrativos, unidades de atendimento ao público, ambientes educacionais, espaços culturais e demais instalações públicas.

2.2 Relevância e Justificativa

A contratação mostra-se indispensável para atender ao interesse público, uma vez que os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam preservar o patrimônio público, garantir a eficiência energética dos equipamentos e assegurar condições ambientais adequadas para servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam os serviços públicos municipais.

A manutenção preventiva permite a identificação e correção antecipada de possíveis falhas, reduzindo o risco de paralisações inesperadas e custos elevados com reparos emergenciais ou substituição de equipamentos. Já a manutenção corretiva possibilita o restabelecimento rápido do funcionamento dos aparelhos em casos de falhas ou defeitos.

Caso a necessidade não seja atendida, poderão ocorrer impactos significativos, tais como:

- interrupção ou prejuízo à continuidade dos serviços públicos;
- comprometimento das condições de trabalho dos servidores;
- redução da qualidade do atendimento prestado à população;
- aumento dos custos operacionais decorrentes de reparos emergenciais ou substituição de equipamentos;



- riscos à saúde dos ocupantes dos ambientes climatizados, em razão da possível proliferação de microrganismos em equipamentos sem manutenção adequada.

Além disso, a necessidade encontra respaldo em **normativos sanitários e de saúde ocupacional**, como a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e a Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, que estabelecem diretrizes para manutenção, operação e controle de sistemas de climatização em ambientes de uso coletivo, visando garantir a qualidade do ar interior e a saúde dos ocupantes.

2.3 Público-Alvo e Benefícios

Serão diretamente beneficiados pela contratação os **servidores públicos municipais, colaboradores, estagiários e a população em geral**, que utilizam diariamente as instalações dos órgãos públicos para acesso a serviços administrativos, educacionais, sociais, culturais e institucionais.

A execução regular dos serviços de manutenção proporcionará benefícios como:

- melhoria das condições ambientais e de conforto térmico nos ambientes de trabalho e atendimento;
- garantia da qualidade do ar em ambientes climatizados;
- aumento da vida útil dos equipamentos de climatização;
- redução do consumo de energia elétrica;
- diminuição da ocorrência de falhas e interrupções no funcionamento dos aparelhos;
- maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2.4 Alinhamento Institucional

A contratação está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da **eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público**.

Adicionalmente, a contratação contribui para o aprimoramento das condições de trabalho nas unidades administrativas e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, atendendo às diretrizes institucionais voltadas à modernização da gestão pública e à garantia de infraestrutura adequada ao funcionamento dos órgãos municipais.

2.5 Caracterização da Demanda

A demanda caracteriza-se como **contínua e recorrente**, uma vez que os equipamentos de climatização necessitam de manutenção periódica para garantir seu adequado funcionamento ao longo do tempo.

Os serviços contemplam atividades de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo split, de diferentes capacidades, bem como eventual reposição de peças, materiais e acessórios necessários ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

O levantamento da necessidade foi realizado com a participação de diversas unidades da Administração Municipal, incluindo Secretarias, Superintendências e demais órgãos que possuem equipamentos de climatização instalados em suas dependências.



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG	ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	SANDRA MARCIA NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	TAINA MIOLA FREIRE MELLO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA	VILMAR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES	MICHELINE BARCELOS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML	HENRIQUE DA SILVA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	MARIA NEUZA LUIZ GOMES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA	PAULO BELEGANTE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	BRENO MAIFRED CAMPANHA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	SÔNIA FÉLIX DE PAULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC	ANTONIO MARCOS DE MOURA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos mínimos que garantam a adequada execução dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado**, instalados nas dependências das Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Ariquemes/RO, assegurando a continuidade das atividades administrativas, a preservação do patrimônio público e condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes institucionais.

Os requisitos da contratação foram definidos considerando as necessidades apresentadas pelas unidades demandantes, bem como as boas práticas de mercado e os normativos aplicáveis à manutenção de sistemas de climatização.

4.1 Requisitos Funcionais

A solução contratada deverá contemplar, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

I – prestação de serviços de **manutenção preventiva** em aparelhos de ar-condicionado, incluindo inspeção técnica, limpeza, higienização, verificação de componentes, ajustes operacionais e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

II – execução de **manutenção corretiva**, sempre que identificadas falhas ou defeitos nos equipamentos, compreendendo diagnóstico técnico, reparos, substituição de componentes danificados e demais intervenções necessárias ao restabelecimento do funcionamento adequado dos aparelhos;

III – realização de **limpeza e higienização dos sistemas de climatização**, com remoção de poeira, fungos, bactérias e demais agentes que possam comprometer a qualidade do ar nos ambientes climatizados;



IV – **substituição de peças, componentes, materiais e acessórios**, quando necessário, mediante prévia avaliação técnica e autorização da Administração, observando os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual;

V – execução de serviços complementares necessários à manutenção do sistema de climatização, tais como verificação de carga de gás refrigerante, testes de funcionamento, ajustes elétricos e mecânicos e demais intervenções técnicas;

VI – elaboração de **relatórios técnicos de manutenção**, contendo descrição dos serviços realizados, condições dos equipamentos, eventuais falhas identificadas e recomendações para intervenções futuras;

VII – atendimento às demandas de manutenção dentro dos **prazos estabelecidos pela Administração**, garantindo resposta rápida a falhas e minimizando o tempo de indisponibilidade dos equipamentos;

VIII – realização de **manutenções programadas**, conforme cronograma previamente definido em conjunto com a fiscalização contratual.

4.2 Requisitos Não Funcionais

Além dos requisitos operacionais, a solução deverá observar os seguintes requisitos de desempenho e qualidade:

I – prestação dos serviços por **empresa especializada**, com comprovada experiência na execução de serviços de manutenção em sistemas de climatização;

II – disponibilização de **profissionais tecnicamente qualificados**, capacitados para executar serviços de manutenção em equipamentos de climatização de diferentes capacidades;

III – utilização de **ferramentas, equipamentos e materiais adequados**, compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos;

IV – garantia de **qualidade, segurança e confiabilidade** na execução dos serviços;

V – cumprimento dos **prazos de atendimento, início e conclusão dos serviços**, conforme estabelecido no instrumento contratual;

VI – observância das condições de **segurança do trabalho**, incluindo a adoção de equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais medidas necessárias à execução segura dos serviços;

VII – adoção de boas práticas de manutenção que contribuam para a **eficiência energética dos equipamentos e redução de consumo de energia elétrica**;

4.3 Padrões de Mercado

A contratação deverá observar as práticas e padrões normalmente adotados no mercado para serviços de manutenção de sistemas de climatização, incluindo:

I – realização periódica de **manutenção preventiva**, com inspeções técnicas regulares destinadas a identificar desgastes, acúmulo de sujeira e falhas potenciais nos equipamentos;

II – execução de **manutenção corretiva sob demanda**, sempre que houver necessidade de reparo ou substituição de componentes;

III – utilização de **peças e componentes compatíveis com as especificações dos fabricantes dos equipamentos**, assegurando a integridade e o desempenho dos sistemas de climatização;

IV – adoção de **procedimentos técnicos padronizados de limpeza e higienização**, visando garantir a qualidade do ar interior e o adequado funcionamento dos equipamentos;

V – elaboração de **relatórios ou registros técnicos das manutenções realizadas**, prática comum em contratos dessa natureza para fins de controle, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.



4.4 Requisitos Normativos e Regulatórios

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação, normas técnicas e regulamentos aplicáveis, especialmente:

- I – **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- II – **Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde**, que dispõe sobre procedimentos de manutenção, operação e controle de sistemas de climatização em ambientes de uso coletivo;
- III – **Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA**, que estabelece padrões de qualidade do ar interior em ambientes climatizados;
- IV – **Resolução RE nº 176/2000 da ANVISA**, que trata da inspeção e manutenção de sistemas de climatização;
- V – **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, especialmente aquelas relacionadas à saúde e segurança no trabalho;
- VI – demais normas técnicas aplicáveis à instalação, operação e manutenção de equipamentos de climatização.

4.5 Requisitos de Gestão e Fiscalização Contratual

Para garantir a adequada execução da contratação, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- I – os serviços de manutenção corretiva que envolvam substituição de peças deverão ser **precedidos de orçamento detalhado**, sujeito à aprovação da Administração;
- II – a execução dos serviços deverá ocorrer com **acompanhamento da fiscalização contratual**, designada pela Administração;
- III – deverão ser definidos **prazos para atendimento, início e conclusão dos serviços**, de forma a garantir agilidade na resolução de falhas;
- IV – a execução contratual deverá permitir **controle técnico e financeiro das intervenções realizadas**, assegurando transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento das demandas de **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, prédios públicos e demais instalações vinculadas às Secretarias Municipais de Ariquemes/RO**, foram identificadas as seguintes alternativas de solução disponíveis no mercado.

A análise considerou aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a disponibilidade de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção em sistemas de climatização.

5.1 Alternativa 1 – Execução dos serviços de manutenção pelos próprios servidores da Administração

Nesta alternativa, a Administração realizaria a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado por meio de servidores pertencentes ao quadro funcional do Município, realizando a aquisição eventual de peças, ferramentas e insumos necessários para execução dos reparos e manutenções.



Vantagens

- Controle direto da execução dos serviços pela Administração;
- Possibilidade de atendimento imediato a pequenas demandas emergenciais;
- Redução da dependência de empresas terceirizadas para intervenções simples.

Desvantagens

- Necessidade de servidores especializados em manutenção de sistemas de climatização;
- Necessidade de aquisição de ferramentas, equipamentos específicos e insumos técnicos;
- Custos adicionais com capacitação e atualização técnica dos servidores;
- Limitação da capacidade operacional para atendimento simultâneo em diversas unidades públicas;
- Risco de paralisação dos serviços em caso de afastamento ou indisponibilidade de servidores qualificados.

5.2 Alternativa 2 – Contratação pontual de empresas para manutenção conforme demanda

Nesta hipótese, a Administração realizaria contratações individuais de empresas especializadas sempre que surgissem necessidades de manutenção ou reparo nos equipamentos de ar-condicionado.

Vantagens

- Flexibilidade para contratar serviços específicos conforme necessidade;
- Possibilidade de contratação de empresas especializadas para resolução de problemas técnicos pontuais.

Desvantagens

- Fragmentação das contratações, reduzindo a economicidade e a competitividade;
- Maior tempo para formalização de processos administrativos em situações emergenciais;
- Possibilidade de paralisação prolongada dos equipamentos até a formalização da contratação;
- Dificuldade de planejamento e controle financeiro;
- Risco de contratação com preços superiores aos praticados no mercado.

5.3 Alternativa 3 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado

Nesta alternativa, a Administração realiza procedimento licitatório para formação de **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades das Secretarias Municipais.

O serviço poderá incluir atividades como:

- inspeção técnica periódica dos equipamentos;
- limpeza e higienização dos sistemas;
- verificação de componentes elétricos e mecânicos;
- recarga de gás refrigerante;



- substituição de peças e componentes;
- atendimento a chamados corretivos.

Vantagens

- Disponibilização de equipe técnica especializada em climatização e refrigeração;
- Realização de manutenção preventiva periódica, aumentando a vida útil dos equipamentos;
- Redução de falhas e paralisações dos aparelhos;
- Atendimento mais ágil às demandas corretivas;
- Possibilidade de atendimento simultâneo em diversas unidades administrativas;
- Maior planejamento e controle da contratação;
- Flexibilidade de execução conforme demanda das Secretarias;
- Economia de escala decorrente da contratação centralizada.

Desvantagens

- Necessidade de gestão e fiscalização da execução contratual;
- Dependência da empresa contratada para execução dos serviços;
- Eventual necessidade de aquisição de peças não previstas inicialmente.

5.4 Solução Identificada como Mais Adequada

Após a análise comparativa das alternativas apresentadas, verifica-se que a **Alternativa 3 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado – apresenta-se como a solução mais adequada para a Administração Pública Municipal.**

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior planejamento das contratações, atendimento mais ágil às demandas das Secretarias e melhor controle da execução dos serviços, além de garantir que os equipamentos de climatização recebam manutenção adequada e periódica.

Essa solução também permite maior flexibilidade administrativa, uma vez que os serviços poderão ser demandados conforme a necessidade das unidades públicas, evitando contratações emergenciais e contribuindo para a racionalização dos gastos públicos.

5.5 Abrangência e Histórico de Fornecimento ao Setor Público

O mercado de manutenção de sistemas de climatização apresenta ampla participação de empresas especializadas que atuam na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado.

Diversas empresas possuem experiência consolidada no atendimento ao setor público, participando regularmente de processos licitatórios e contratos administrativos firmados por órgãos municipais, estaduais e federais.

Para garantir a capacidade de execução dos serviços, recomenda-se a exigência de **atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação**, demonstrando experiência prévia na manutenção de sistemas de climatização de porte semelhante.



5.6 Condições de Fornecimento e Logística

5.6.1 Prazos médios de atendimento observados

Com base nas práticas de mercado, observam-se os seguintes prazos médios para execução dos serviços:

- **Manutenção preventiva programada:** conforme cronograma estabelecido contratualmente;
- **Atendimento corretivo:** entre 24 e 72 horas após abertura do chamado, dependendo da complexidade do serviço;
- **Substituição de peças ou componentes:** variável conforme disponibilidade no mercado.

5.6.2 Restrições de fornecimento e regulamentação

A prestação de serviços de manutenção em sistemas de climatização deve observar normas técnicas e regulamentações aplicáveis, tais como:

- **Normas da ABNT aplicáveis a sistemas de climatização e refrigeração;**
- **Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde**, que estabelece procedimentos de limpeza e manutenção de sistemas de ar-condicionado;
- **Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA**, que dispõe sobre padrões de qualidade do ar em ambientes climatizados.

O cumprimento dessas normas é fundamental para garantir a qualidade do ar interior e a segurança dos usuários dos ambientes climatizados.

5.7 Avaliação Comparativa das Opções de Contratação

Com base nas análises realizadas, observa-se o seguinte cenário comparativo:

Prioridade 1 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada

Proporciona maior eficiência na execução dos serviços, disponibilidade de equipe técnica qualificada e realização periódica de manutenções preventivas.

Vantagem principal: maior confiabilidade operacional e melhor conservação dos equipamentos.

Prioridade 2 – Contratações pontuais conforme necessidade

Pode atender demandas específicas.

Desvantagem: ausência de planejamento e maior risco de paralisação prolongada dos equipamentos.

Prioridade 3 – Execução direta pela Administração

Exige estrutura técnica própria, equipamentos específicos e servidores especializados.

Desvantagem: elevado custo de estruturação e baixa eficiência operacional.

5.8 Conclusão do Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado demonstra que existe **ampla disponibilidade de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado**, aptas a atender às necessidades da Administração Pública.



Diante das alternativas analisadas, a **adoção do Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada** apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite maior eficiência na execução dos serviços, preservação da vida útil dos equipamentos e garantia de funcionamento adequado dos sistemas de climatização nas unidades públicas.

Além disso, a solução contribui para a **continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população**, estando alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Tipo de Objeto da Contratação

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado**, instalados nas dependências das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas do Município de Ariquemes/RO.

Os serviços compreendem atividades de **inspeção técnica, limpeza, higienização, revisão, diagnóstico de falhas, reparos, reposição de peças e demais intervenções necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização**, assegurando a qualidade do ar interior e o conforto térmico nos ambientes institucionais.

O objeto caracteriza-se como **serviço comum de natureza continuada**, amplamente disponível no mercado e executado por empresas especializadas, não envolvendo soluções tecnológicas complexas ou exclusivas.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela natureza **contínua e variável das demandas de manutenção**, permitindo que as Secretarias Municipais realizem contratações conforme a necessidade, evitando paralisações no funcionamento dos equipamentos e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.2 Alternativas de Solução e Análise Comparativa

Alternativa de Solução	Descrição da Solução	Vantagens	Desvantagens / Limitações	Avaliação da Administração
1 . Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva	Contratação de empresa especializada responsável pela execução periódica da manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza, inspeção, reparos e eventual substituição de peças.	• Mão de obra técnica especializada. • Atendimento às normas sanitárias e técnicas. • Maior confiabilidade no funcionamento dos equipamentos. • Redução de falhas e quebras inesperadas. • Maior durabilidade dos equipamentos	• Necessidade de gestão e fiscalização da Dependência da empresa contratada para execução dos serviços dos • Falta de equipe técnica especializada.	Solução considerada mais vantajosa, pois assegura manutenção adequada dos equipamentos, preserva o patrimônio público e garante continuidade das atividades administrativas. Solução
	Realização	da		



2. Execução dos serviços próprios p o r servidores da própria Administração	manutenção pelos • Maior controle direto	Necessidade de	considerada
	Secretarias, utilizando Possibilidade de treinamento	capacitação e	inadequada , diante
3 . Manutenção apenas corretiva sob demanda	recursos e ferramentas atendimento imediato em de execução	Risco da ausência de	estrutura técnica
	disponíveis na alguns casos	inadequada dos	especializada e dos
	Administração.	serviços •	riscos operacionais
		Possibilidade de	envolvidos.
		danos aos	
		equipamentos	
		• Aumento do risco de paralisação dos equipamentos •	Solução considerada menos eficiente , por não
	Realização de manutenção somente • Redução aparente de	Maior desgaste e	garantir a prevenção
	quando ocorrer falha ou custos iniciais • redução da vida útil		de falhas e
	interrupção no Contratações apenas dos aparelhos •	Possibilidade de	comprometer a
	funcionamento dos quando necessário	custos elevados	continuidade do
	equipamentos.	com reparos emergenciais	funcionamento dos equipamentos.

6.3 Critério de Julgamento por grupo

Nos termos do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a solução selecionada — **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado** — foi considerada a mais vantajosa após análise técnica, operacional e econômica das alternativas disponíveis.

A alternativa de execução dos serviços por servidores da própria Administração foi descartada em razão da **ausência de equipe técnica especializada**, bem como dos riscos associados à execução inadequada das atividades de manutenção.

Já a realização de manutenção apenas corretiva mostrou-se inadequada, pois **não garante prevenção de falhas, aumenta o risco de paralisação dos equipamentos e pode gerar custos mais elevados a médio e longo prazo**.

A solução escolhida possibilita **planejamento adequado das manutenções, preservação do patrimônio público e melhoria da qualidade do ambiente de trabalho**, garantindo condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar nos ambientes institucionais.

6.4 Tipo de Adjudicação

O tipo de adjudicação adotado será **por grupo**, conforme definição a ser estabelecida no instrumento convocatório.

Essa estratégia visa **ampliar a competitividade do certame**, possibilitando a participação de empresas especializadas e reduzindo o risco de fracasso da licitação.

A adoção dessa forma de adjudicação também contribui para **maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços**, garantindo atendimento adequado às necessidades das Secretarias Municipais.

6.5 Requisitos de Qualidade

Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à manutenção de sistemas de climatização, especialmente:

- **Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde**, que dispõe sobre manutenção de sistemas de climatização;
- **Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA**, que estabelece padrões de qualidade do ar interior;



- Normas técnicas da **ABNT** relacionadas à manutenção de equipamentos de climatização;
- Demais regulamentações aplicáveis à segurança do trabalho e à execução de serviços técnicos.

Além disso, os serviços deverão:

- ser executados por **profissionais tecnicamente qualificados**;
- utilizar **ferramentas, equipamentos e materiais adequados**;
- garantir a **limpeza, higienização e funcionamento adequado dos aparelhos**;
- assegurar a **qualidade e durabilidade dos serviços realizados**.

6.6 Continuidade da Contratação

A adoção do **Sistema de Registro de Preços com execução de serviços sob demanda** garante maior eficiência na gestão das necessidades de manutenção dos equipamentos de climatização instalados nas unidades administrativas.

Esse modelo permite:

- atendimento ágil às demandas das Secretarias;
- execução periódica de manutenção preventiva;
- redução de falhas e paralisações dos equipamentos;
- melhor planejamento orçamentário;
- maior controle da execução dos serviços.

Dessa forma, evita-se a interrupção das atividades administrativas e assegura-se a **continuidade dos serviços públicos prestados à população**.

6.7 Justificativa para a Escolha da Solução

A solução adotada — **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado** — mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A escolha fundamenta-se nos seguintes fatores:

- **economicidade**, decorrente da realização de procedimento licitatório competitivo;
- **flexibilidade operacional**, com execução dos serviços conforme a demanda das Secretarias;
- **ampla disponibilidade de fornecedores no mercado**, favorecendo a competitividade;
- **garantia de execução por profissionais especializados**;
- **preservação do patrimônio público**, aumentando a vida útil dos equipamentos;
- **melhoria das condições ambientais e de conforto térmico** nos espaços institucionais.

A solução também contribui para a **qualidade do ambiente de trabalho e atendimento ao público**, especialmente considerando as condições climáticas da região.



6.8 Justificativa para Não Exigência de Garantia Contratual

Nos termos do **art. 96 da Lei nº 14.133/2021**, a exigência de garantia contratual é facultativa e deve ser aplicada quando houver risco relevante para a Administração.

No caso da presente contratação — **serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado** — conclui-se pela **não exigência de garantia contratual**, considerando os seguintes aspectos:

a) Natureza do objeto

Trata-se de serviço comum, amplamente disponível no mercado, executado por diversas empresas especializadas, sem elevada complexidade técnica.

b) Baixo risco de inadimplemento

Os serviços serão executados **de forma parcelada e sob demanda**, permitindo acompanhamento contínuo pela fiscalização contratual.

c) Ampliação da competitividade

A dispensa de garantia contratual reduz barreiras à participação de empresas, especialmente **micro e pequenas empresas**, ampliando a competitividade do certame.

d) Economicidade

A exigência de garantia poderia elevar os custos das propostas, impactando negativamente o valor final da contratação.

Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que **não há necessidade técnica, operacional ou econômica que justifique a exigência de garantia contratual**, sendo a dispensa compatível com a natureza do objeto e com os princípios da **eficiência, proporcionalidade, competitividade e economicidade** previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.9 Da Renovação dos Quantitativos Registrados

6.9.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

6.9.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

6.9.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

6.9.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

6.9.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.



6.9.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 /2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para chegar ao cálculo estimado das quantidades apresentadas no quadro, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Ariquemes enviou um memorando circular às secretarias municipais solicitando as mesmas que estimassem os quantitativos necessários para cada item conforme suas demandas, devidamente justificados através da Metodologia de Cálculo.

Sendo assim, cada secretaria apresentou sua justificativa, conforme demonstra o quadro abaixo:

SECRETARIAS	METODOLOGIA DE CALCULO
SEMOSP	A metodologia de cálculo adotada para a formação do Registro de Preços foi baseada em critérios técnicos e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes. Consideraram-se o histórico de manutenção dos equipamentos, a diversidade de modelos em uso (por capacidade em BTU e estado de conservação) e a necessidade de garantir a climatização adequada dos setores atendidos. Foi aplicada uma margem preventiva para cobrir eventuais demandas não previstas, especialmente em equipamentos mais antigos, garantindo agilidade nas respostas sem comprometer os serviços públicos. Ao final dos 12 meses, mesmo com execução parcial da demanda, as estimativas mostraram-se adequadas, reforçando a eficácia do método adotado. Por isso, opta-se por manter os quantitativos anteriores, como medida prudente e tecnicamente justificada.
AMR	Estimativa do quantitativo de serviços contratados (AMR) foi elaborada considerando três aparelhos de ar condicionado sendo que um deles foi adquirido no último ano e que necessitam de manutenções preventivas e corretivas para garantir sua vida útil e desempenho eficiente. Esse planejamento considera também o potencial aumento da demanda, diante de uma possível mudança para um prédio maior, com maior número de servidores, fluxo de pessoas, eventos, reuniões e visitas técnicas, o que pode exigir instalação de novos equipamentos e intensificação dos serviços contratados.
	Os quantitativos estimados foram baseados na quantidade de equipamentos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), considerando as manutenções regulares, com periodicidade trimestral, para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, prolongando a vida útil e evitando desgastes futuros como a necessidade de substituição precoce dos mesmos. Além disso, levando em consideração o clima da região, os equipamentos são fundamentais para manter o um ambiente de trabalho confortável e adequado preservando a saúde e bem-estar dos servidores e do público atendido. (ID 3389209) SEMPOG DTI (ID 3385924) Justificativa: Os quantitativos estimados foram baseados no consumo do departamento, tendo em vista que temos 02 (duas) unidades do ar tipo SPLIT HiWal de 48.000 BTU CONVENCIONAL e 03 (três) unidades do ar tipo SPLIT de 24.000 a 47.500 BTU INVERTER em nosso departamento que devem receber manutenção a cada 06 meses, totalizando 02 manutenções para cada equipamento no período de 12 meses. Diante disso, a quantidade solicitada é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados e atender à demanda prevista. SEMPOG RH (ID 3385841) Justificativa: Os quantitativos foram baseados no consumo do departamento, tendo em vista a realização



SEMPOG

de Manutenção tanto Preventiva quanto Corretiva devida para a boa conservação dos nossos ares condicionados. Ressalta-se que o aparelho de ar condicionado em funcionamento opera, em média, 12 horas diárias, tendo em vista que há servidores que trabalham no período da tarde, o que demanda atenção constante à sua manutenção preventiva e corretiva. Além disso, a região de Ariquemes caracteriza-se por um clima predominantemente seco, fator que contribui para a maior incidência e acúmulo de poeira nos equipamentos. Essa condição climática, aliada ao uso prolongado do ar condicionado, pode comprometer o funcionamento dos aparelhos, acarretando prejuízos à qualidade do ar, ao conforto térmico dos servidores e ao próprio desempenho do setor. Dessa forma, a orçamos a manutenção QUADRIMESTRAL do sistema de climatização para assegurar a durabilidade dos equipamentos, preservar a saúde e o bem-estar dos colaboradores e manter a eficiência operacional do setor de Recursos Humanos. Diante disso, a quantidade solicitada é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados e atender à demanda prevista. NUCEX (ID 3381807) Justificativa: A realização de manutenção preventiva nos dois aparelhos de ar-condicionado a cada quatro meses é necessária para garantir o pleno funcionamento, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar a qualidade do ar interno. O acúmulo de poeira, fungos e bactérias nos filtros e dutos compromete a eficiência energética, aumenta o consumo de energia elétrica e pode gerar problemas de saúde, como alergias e doenças respiratórias. A limpeza e inspeção periódica reduzem esses riscos, além de prevenir falhas mecânicas e vazamentos de gás refrigerante. De acordo com a Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde e a Resolução RE nº 09/2003 da ANVISA, a manutenção regular dos sistemas de climatização é obrigatória para preservar padrões adequados de qualidade do ar. ID: 3511826 e CRC: 70597871 Documento de Formalização de Demanda - DFD 65 de 22/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 3412636 e CRC: D28286DA). Pág: 6/10 Portanto, a manutenção quadrimestral atende tanto à necessidade técnica quanto às exigências legais, garantindo segurança, economia e conforto para os usuários, além de evitar custos elevados com reparos corretivos. Metodologia de cálculo Quantidade de aparelhos: 2 unidades. Periodicidade: 3 manutenções preventivas ao ano (uma a cada 4 meses). Essa metodologia assegura transparência na composição dos custos e garante que a frequência de manutenção atenda às exigências técnicas, legais e de saúde, evitando paradas não programadas e gastos maiores com reparos corretivos. Diante disso, a quantidade solicitada é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados e atender à demanda prevista. CASA DOS CONSELHOS (ID 3382068) Justificativa: Os quantitativos estimados foram baseados no consumo do departamento, tendo em vista que a manutenção adequada desses equipamentos é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades realizadas no local, que envolvem reuniões periódicas dos diversos conselhos municipais, atendimento ao público e uso contínuo pelos servidores. A climatização adequada dos ambientes assegura conforto térmico, condições salubres de trabalho e preservação dos equipamentos, contribuindo diretamente para a eficiência dos serviços prestados à comunidade. A contratação visa atender às necessidades de forma ágil e eficiente, considerando que as manutenções corretivas muitas vezes requerem resposta imediata, evitando a paralisação das atividades. Já as manutenções preventivas são fundamentais para prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir custos com reparos futuros. O cálculo utilizado pelo departamento foi de duas manutenções preventivas em condicionares por ano, ou seja, manutenção semestral. O serviço de manutenção corretiva e reposição de peças (caso necessário) uma vez ao ano. Diante disso, a quantidade solicitada é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados e atender à demanda prevista. DIPUR (ID 3382401) Justificativa: Quantidade necessária para atender a demanda deste departamento ao longo de todo o ano de 2025/2026, afins de preservar o bom funcionamento dos equipamentos e proporcionar conforto aos funcionário e contribuintes que aqui será atendidos diariamente. CENTRO DE EMPREENDEDORISMO (ID 3388360) Justificativa: O Centro de Empreendedorismo e Inovação é um espaço multifuncional que realiza e apoia atividades como palestras, cursos, oficinas, programas de inclusão social, além de ceder suas instalações para o

	uso da comunidade em reuniões, aulas e eventos diversos. Em função da alta rotatividade de público e da constante ocupação de suas salas climatizadas, é essencial garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de ar condicionado, assegurando conforto térmico, preservação dos equipamentos e continuidade das atividades. A metodologia utilizada para o cálculo baseia-se na quantidade de aparelhos de ar condicionado em funcionamento nos diversos ambientes da instituição, incluindo quatro salas de reunião, três salas de treinamento, uma sala de monitoramento de câmeras, um estúdio de podcast, um ID: 3511826 e CRC: 70597871 Documento de Formalização de Demanda - DFD 65 de 22/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 3412636 e CRC: D28286DA). Pág: 7/10 laboratório de informática, uma sala de digitalização, recepção, duas salas individuais para servidores, um auditório e um espaço maker. Esses ambientes estão equipados com aparelhos de diferentes capacidades, distribuídos da seguinte forma: Cinco unidades de 12.000 BTUs, instaladas nas salas de reunião e nas salas individuais para servidores; Quatro unidades de 24.000 BTUs, alocadas no estúdio de podcast, em uma sala de reunião adicional e no espaço maker; Doze unidades de 58.000 BTUs, destinadas às salas de treinamento, sala de digitalização, sala de monitoramento de câmeras, auditório e demais ambientes que exigem maior capacidade de climatização. A estimativa da demanda de serviços foi realizada com base na previsão de três manutenções ou reposições de peças para cada aparelho durante o período de um ano. Diante disso, a quantidade solicitada é essencial para assegurar a continuidade dos serviços prestados e atender à demanda prevista. CORREGEDORIA (ID 3389854) Justificativa: A solicitação se refere à manutenção da máquina de ar condicionado presente no setor da Corregedoria, sendo os quantitativos baseados na estimativa de 03 manutenções preventivas, 03 manutenções corretivas e 03 serviços de reposição de peças por ano. A manutenção se justifica, pois tem como objetivo a prevenção e a garantia do pleno funcionamento da máquina para a continuidade dos trabalhos no setor.
CGM	O cálculo foi realizado com base na quantidade de unidades de ar-condicionado existentes neste departamento, considerando a recomendação técnica de realização de manutenção preventiva a cada 6 meses. 1 ar-condicionado x 2 semestre = 2 manutenções Os demais serviços foram estimados com o objetivo de prevenir falhas futuras e garantir a continuidade do funcionamento adequado dos sistemas de climatização.
SEMGOV	O cálculo foi realizado com base na quantidade de unidades de ar-condicionado existentes nos Departamentos desta Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, considerando a recomendação técnica de realização de manutenção preventiva a cada 6 meses. 8 ar-condicionado x 2 semestre = 16 manutenções preventivas Os demais serviços foram estimados com o objetivo de prevenir falhas futuras e garantir a continuidade do funcionamento adequado dos sistemas de climatização.
SEMDES	A metodologia de cálculo foi feita por todos os programas da secretaria. CREAS: Memorando 946 de 26/08/2025 (ID 3416972) CADASTRO ÚNICO: Errata 3416080 de 29/08/2025 (ID 3431615) CRAS: Memorando 794 de 25/08/2025 (ID 3416443) IDADE VIVA: Anexo SERVIÇO AR CONDICIONADO de 25/08/2025 (ID 3416080) CONSELHO TUTELAR II: Memorando 173 de 26/08/2025 (ID 3418728) CONSELHO TUTELAR I: Não enviou a resposta a tempo de incluir na estimativa. Cada programa fez a metodologia de cálculo baseada na sua necessidade e esta em anexo.
	A metodologia de cálculo adotada para definição dos quantitativos de serviços baseou-se no relatório de consumo apresentado em anexo considerando o histórico dos serviços de manutenção dos equipamentos, a diversidade de modelos atualmente em uso com variações de capacidade em BTU e estado de conservação bem como a necessidade de assegurar climatização adequada aos setores atendidos . Com o objetivo de garantir maior precisão e eficiência, aplicou-se uma margem preventiva e



SEMED	corretiva, contemplando a reposição de peças e a realização de serviços não previstos, especialmente em equipamentos com maior tempo de uso. Essa medida visa assegurar a continuidade da climatização, evitando interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços públicos. Ao longo de 12 meses, verificou-se que, mesmo com a execução parcial da demanda, as estimativas mostraram-se adequadas, confirmando a eficácia do método empregado. Assim, os quantitativos foram ajustados de acordo com as novas demandas, observando-se a proporcionalidade de cada grupo e garantindo que a contratação esteja compatível com as necessidades. Vale ressaltar que, anteriormente foi feito um registro de preço contando com o uso das escolas, que optaram por realizar as manutenções estimadas diretamente pela própria escola, com isso segue abaixo o calculo utilizado para chegar a quantidade usada em cada item: - Os itens 02, 04, 07, 10, 11 e 12 já foram consumidos anteriormente; - Os itens 01 e 05 foram acrescentados 25%; - O item 06 foi consumido 2,38 e será estimado 8 devido aumento de aparelhos nos setores; - Os itens 03, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, não foram consumidos antes e agora estão sendo previstos devido aumento de ar condicionados em setores vinculados a SEMED, considerando ainda que a Biblioteca esta passando por construção e haverá a instalação de novos ar condicionados;
SEMAIC	Para estimar a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Agricultura de Ariquemes, realizou-se o levantamento da quantidade total de equipamentos instalados nas dependências da secretaria, incluindo setores administrativos, depósitos e salas de atendimento ao público. Considerou-se que a manutenção preventiva deve ocorrer no mínimo a cada seis meses, garantindo o bom funcionamento e prolongando a vida útil dos aparelhos, além de assegurar a qualidade do ar e eficiência energética. Para a manutenção corretiva, estimou-se a ocorrência média de 15% do total de aparelhos necessitando reparos durante o período de 12 meses, considerando histórico de uso e desgaste natural. O cálculo final foi obtido multiplicando-se o número de aparelhos pelo custo unitário médio da manutenção preventiva, somado ao custo estimado das intervenções corretivas previstas, garantindo assim que todos os setores da secretaria tenham equipamentos funcionando adequadamente e evitando prejuízos às atividades administrativas e de atendimento. Sua distribuição ocorrerá conforme o Quadro de Distribuição 42 de 15/08/2025 (ID 3398663) e Memória de Cálculo 01 de 15/08/2025 (ID 3398425).
SEMTEC	A presente estimativa tem por objetivo justificar a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar do tipo SPLIT, de capacidades entre 12.000 e 60.000 BTU, do tipo convencional, instalados em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC). Os serviços estimados visam atender, especificamente, às demandas dos seguintes setores e equipamentos públicos: Departamento de Esporte, Departamento de Turismo, Departamento de Cultura, Centro Cultural Lídio Sohn, Estádio Gentil Valério e Museu Rondon. Na Ata de Registro de Preços anterior, não foi realizada a utilização do saldo referente aos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC). Tal situação ocorreu em razão de, à época, não ter havido demanda imediata que justificasse a execução dos serviços, considerando que os equipamentos se encontravam em pleno funcionamento e atendendo adequadamente às necessidades dos setores. Contudo, com o decorrer do tempo, observou-se desgaste natural dos equipamentos e surgimento de falhas técnicas, tornando-se necessária a realização de manutenções preventivas e corretivas para assegurar a plena eficiência e prolongar a vida útil dos aparelhos. Dessa forma, será estimado novamente o mesmo saldo anteriormente previsto para serviços de manutenção de ar-condicionado, garantindo o atendimento das demandas atuais e prevenindo a interrupção das atividades dos setores atendidos pela SEMTEC. Atualmente, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC) possui a seguinte distribuição de aparelhos de ar-condicionado: Centro Cultural Lídio Sohn 9 (nove) Todos em funcionamento, porém necessitam manutenção preventiva/corretiva,



	Ginásio Mané Garrincha 2 (dois), Museu 4 (quatro), Esporte (Estádio Valerião - vestiários) 3 (três), sendo que 2 (Dois) aparelhos nos vestiários, ambos estão sem funcionamento. Ao todo, são 20 (vinte) aparelhos, alguns com necessidade urgente de manutenção para garantir a adequada climatização e o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas nos respectivos espaços.
SEMUST	Os quantitativos foram estimados conforme quantidade de aparelhos existentes na Secretaria sendo que para fins de manutenção preventiva foi feito o cálculo de três limpezas/ano para cada equipamento. Para manutenção corretiva e reposição de peças foi estimado 04 serviços/ano para cada aparelho, tendo em vista que na contratação anterior a cada preventiva ocorreram situações de manutenção corretiva (mão-de-obra) e peças/materiais (gás). Ficando um serviço sobressalente para cada equipamento para situações que possam vir a ocorrer
FIA	A metodologia de cálculo para a estimativas de Manutenção Preventiva e Corretiva em Ar Condicionado, tanto para o FIA quanto para o Projeto Pequeno Príncipe, foi baseada nas seguintes abordagens: Para o Projeto Pequeno Príncipe: A estimativa foi realizada de acordo com o quantitativo do projeto. Sendo 03 (três) aparelhos de ar condicionado 12 BTU e 02 (dois) aparelhos de ar condicionado 18 BTU, isso significa que a base de cálculo considerou o quantitativo e as especificações dos aparelhos já definidos e detalhados na documentação do próprio projeto. Considerando que o Projeto Pequeno Príncipe está localizado no Distrito Bom Futuro, a aproximadamente 80 km de distância de Ariquemes, diante disso justificamos os Quilômetro rodado para assistência técnica. Para o Fundo para Infância e Adolescência a estimativa levou em consideração o quantitativo de equipamentos de ar condicionado adquiridos no processo anterior de número 938/2024, identificado pelo Relatório fotográfico 1 de 26/03/2025 (ID 3067188). Ou seja, o número e os tipos de aparelhos que já fazem parte da Unidade do FIA, provenientes dessa aquisição, foram a referência para o cálculo da manutenção.
SEMA	As quantidades apresentadas no item 3.2 foram definidas a partir do levantamento dos aparelhos de ar-condicionado atualmente em operação nesta Secretaria, sendo: dois (02) equipamentos de 12.000 BTUs, um (01) de 18.000 BTUs, três (03) de 24.000 BTUs e um (01) de 30.000 BTUs, totalizando sete (07) unidades em funcionamento diário, de segunda a sexta-feira. Considerando as recomendações técnicas dos fabricantes e as boas práticas de manutenção, estimou-se para cada equipamento a execução de duas (02) manutenções preventivas anuais. Assim, para sete (07) aparelhos: 7 aparelhos x 2 manutenções preventivas/ano = 14 manutenções preventivas anuais. Além disso, para garantir a operacionalidade contínua dos equipamentos, foi prevista a realização de uma (01) manutenção corretiva por aparelho ao longo do período de doze (12) meses: 7 aparelhos x 1 manutenção corretiva/ ano = 7 manutenções corretivas anuais. Adicionalmente, considerou-se a reposição de peças, prevendo possíveis danos ou desgastes naturais decorrentes do uso contínuo, conforme histórico de ocorrências e projeção de necessidades técnicas para o período de vigência.
IPEMA	A metodologia de cálculo utilizada teve como parâmetro a quantidade de aparelhos de ar condicionado, aplicado para cada grupo que compõe a capacidade de BTUS. Assim, tendo em vista a experiência do ano anterior com as manutenções dessas máquinas, o que se considerou razoável foi utilizar o método de manutenção recomendado pelos profissionais da área, e o que a experiência prática demonstrou, manutenção periódica anual, o que leva nos a considerar a possibilidade de 02 manutenções num período de 12 meses para cada unidade de ar condicionado instalada, uma preventiva e outra corretiva, se necessário, com substituição de peças. Os serviços de instalação e desinstalação, carga de gás e peças são componentes alocados ao processo por razões preventivas, cuja efetividade se dará somente, se houver necessidade de implementação dessas demais despesas. Ademais, leva-se em consideração também a capacidade de refrigeração das máquinas e os ambientes ontem estão instalados, sendo esse um fator que contribui para somente as manutenções necessárias de manutenção, exceto eventos por interferência de força maior, uma vez que estão de acordo com as normas e não há esforço excessivo em seu funcionamento. Ao final temos que essa metodologia está em conformidade com o Manual de Metodologia de

	Cálculo para Estimativa de Contratações disponível em: http://transparencia.ariqueemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=027487&extencao=PDF
SEMFAZ	A Secretaria Municipal de Fazenda estimou a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, baseando-se no quantitativo de ar condicionado instalados na Secretaria e seus respectivos departamentos sendo eles: DIREM - Diretoria de Receita: contendo 2 ar condicionado de 24.000 BTU. Atendimento/Gerência de Cobrança: contendo 3 ar condicionado de 48.000 BTU. Atendimento/Gerência de Cobrança: contendo 1 cortina de ar, tamanho: 150 cm, voltagem de 220v. Dívida Ativa: contendo 2 ar condicionado de 12.000 BTU. SEMFAZ: contendo 2 ar condicionado de 36.000 BTU Sendo assim estimamos 2 serviços de manutenção preventiva para cada ar condicionado e cortina de ar, uma vez que o ideal é realizar manutenção preventiva a cada 6 meses devido a utilização exaustiva dos equipamentos.
SML	A metodologia de cálculo adotada considerou como parâmetro a quantidade de dois aparelhos de ar-condicionado instalados na sala da Superintendência de Licitações, tomando por base o método de manutenção recomendado por profissionais da área, ou seja, a realização de manutenção preventiva semestral. Dessa forma, foram previstas duas manutenções no período de 12 (doze) meses para cada equipamento. Adicionalmente, foram incluídos no processo, a título preventivo, os serviços de instalação, desinstalação, carga de gás e fornecimento de peças, os quais somente serão executados caso haja necessidade. Para garantir a continuidade operacional, foi prevista ainda a reserva técnica correspondente a uma manutenção preventiva e uma corretiva, caso se faça necessária durante o exercício de 2025/2026. Ressalta-se que, no relatório de consumo, constam outros aparelhos de ar-condicionado. Essa diferença decorre da mudança de sala da Superintendência, visto que na antiga sala estavam em uso os equipamentos listados no referido relatório, enquanto na atual sala foram alocados aparelhos de 36.000 BTUs.
PGM	O cálculo foi realizado com base na quantidade de unidades de ar-condicionado existentes neste departamento, considerando a recomendação técnica de realização de manutenção preventiva a cada 6 meses. 3 ar-condicionado x 2 semestre : 6 manutenções sendo: 1 ar tipo SPLIT de 12.000 - 2 ar do tipo SPLIT, de 48.000- Os demais serviços foram estimados com o objetivo de prevenir falhas futuras e garantir a continuidade do funcionamento adequado dos sistemas de climatização. Justificativa referente aos anos anteriores: No exercício de 2023, foi realizada manutenção dos equipamentos de ar-condicionado por meio de suprimento de fundos, conforme registrado no Processo nº 12494/23. No exercício de 2024, não houve manutenção dos aparelhos de ar-condicionado. Por este motivo, não é possível apresentar relatório de consumo referente ao período.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 313.943,30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R\$ 313.943,30 (trezentos e treze mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos). Valor estimado através de Pesquisa de Preço junto às empresas do ramo e banco de preços, conforme anexo deste ETP.



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do **Pregão Eletrônico** para **Sistema de Registro de Preços (SRP)** adotará o **critério de menor preço por grupo**, em observância ao princípio da ampla competitividade. Essa sistemática visa permitir a participação de um maior número de licitantes, inclusive daqueles que, embora não disponham de capacidade para fornecer a totalidade dos materiais, possam atender de forma eficiente a itens específicos do objeto licitado.

O **parcelamento do objeto** tem por finalidade otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a concorrência, desde que técnica e economicamente viável, sem prejuízo da economia de escala ou da padronização dos produtos.

Os **parâmetros de preços** serão subsidiados por meio de **Quadro Comparativo/Demonstrativo de Preços**, elaborado a partir de cotações de mercado, consultas a atas de registros de preços vigentes e pesquisas em painéis oficiais de preços públicos. Essa metodologia assegura maior transparência, ampliação da competição e a obtenção da **proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado**, não possui caráter interdependente com outras contratações específicas para sua efetivação, uma vez que o objeto refere-se à prestação de serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado e executados por empresas especializadas.

Os serviços compreendem atividades de inspeção técnica, limpeza, higienização, revisão, diagnóstico de falhas, reparos e eventual substituição de peças e componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de climatização instalados nas unidades administrativas das Secretarias Municipais.

Ressalta-se que eventuais aquisições de novos equipamentos de ar-condicionado, quando necessárias, poderão ocorrer por meio de procedimentos licitatórios próprios e independentes, não configurando condição obrigatória ou interdependente para a execução dos serviços de manutenção objeto desta contratação.

Da mesma forma, eventuais adequações de infraestrutura elétrica ou predial que possam ser necessárias ao funcionamento adequado dos equipamentos poderão ser executadas pelas equipes próprias de manutenção das Secretarias Municipais ou por empresas eventualmente contratadas para serviços de manutenção predial, não interferindo diretamente na execução do contrato de manutenção de climatização.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida **não depende de contratações correlatas ou interdependentes**, sendo plenamente viável de forma autônoma, sem prejuízo à execução das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Ariquemes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Segue a justificativa da previsão ou não da contratação no PCA 2025 das secretarias, conforme descritas no quadro abaixo:

--	--



SECRETARIAS	ALINHAMENTO COM O PCA
SEMOSP	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 212/2025, Nº DFD: 607/2024.
AMR	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 280/2025, N.º DFD: 685/2024.
SEMPOG	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 212/2025, Nº DFD: 33/2024.
CGM	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21. Número de contratação nº 212/2025. Documento de Formalização da Demanda nº 476/2024
SEMGOV	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21. Número de contratação nº 212/2025. Documento de Formalização da Demanda nº 332/2024.
SEMDES	Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, devido a uma conjunção de fatores que impactaram diretamente a capacidade de execução das atividades planejadas. A equipe responsável pela gestão de pessoal e pela condução dos planejamento das futuras contratações encontrava-se com quadro reduzido, o que limitou a capacidade de planejar, executar e finalizar os procedimentos necessários o que resultou em atrasos e na inviabilização da conclusão do PCA-2025, conforme informado na Justificativa 33 de 21/03/2025 (ID 3055502).
SEMED	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 212/2025, Nº DFD: 472/2024.
SEMAIC	Declaramos que a despesa em questão não está incluída no Plano de Contratações Anual - PCA, devido à falta de previsão por parte da Secretaria de Agricultura em relação à necessidade de Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva em Ar Condicionado. Diante da oportunidade de estimar essa necessidade e reconhecendo-a posteriormente, tornou-se necessário solicitar este serviço por meio da presente estimativa. No entanto, é importante ressaltar que a Secretaria de Agricultura dispõe de orçamento para cobrir essa despesa.
SEMTEC	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 212/2025, Nº DFD: 527/2024.
SEMUST	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 212/2025, Nº DFD: 171/2024.
FIA	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 212/25, Nº DFD: 605/2024.
SEMA	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 232/2025, Nº DFD: 329/2024.
IPEMA	Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21 devido um equívoco interno de interpretação no tempo de validade do contrato anterior vigente, entendia-se inicialmente que o processo anterior atingiria as necessidades de manutenções no ano corrente e por essa razão a respectiva despesa não foi incluída no planejamento anual anterior para o ano corrente.
	Declaramos que a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de



SEMPAZ	aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar não foi incluída no Plano de Contratações Anual PCA 2024. A ausência ocorreu por falha no momento da elaboração do referido plano, não refletindo a real necessidade operacional do órgão. Ressalta-se que a execução deste serviço é fundamental para assegurar a qualidade do ar em ambientes climatizados, prevenir a proliferação de microrganismos, manter a eficiência energética dos equipamentos e evitar interrupções no funcionamento das atividades. Diante disso, mesmo não constando originalmente no PCA, a contratação justifica-se em caráter excepcional, por se tratar de medida imprescindível à preservação das condições adequadas de trabalho e atendimento, de forma a evitar prejuízos operacionais e assegurar o cumprimento das finalidades institucionais.
SML	Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 212 /2025, Nº DFD: 600/2024.
PGM	Declaramos que a despesa não consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21 devido um equívoco interno de interpretação no tempo de validade do contrato anterior vigente, entendia-se inicialmente que o processo anterior atingiria as necessidades de manutenções no ano corrente e por essa razão a respectiva despesa não foi incluída no planejamento anual anterior para o ano corrente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação por meio de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado** proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos à Administração Pública Municipal, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados.

a) Garantia de Continuidade dos Serviços Públicos

A contratação assegurará o funcionamento contínuo dos sistemas de climatização, evitando interrupções em atividades essenciais, tais como:

- Ambientes administrativos das Secretarias Municipais;
- Unidades de saúde, onde o conforto térmico é fundamental para atendimento adequado;
- Unidades escolares, garantindo melhores condições para ensino e aprendizagem;
- Demais prédios públicos com atendimento direto à população.

b) Melhoria das Condições de Trabalho e Atendimento

A manutenção adequada dos aparelhos de ar-condicionado contribuirá para:

- Promoção do conforto térmico de servidores, colaboradores e usuários;
- Melhoria da qualidade do ar interior, reduzindo riscos à saúde;
- Ambientes mais adequados, organizados e produtivos;
- Atendimento mais humanizado à população.

c) Economicidade e Racionalização dos Recursos Públicos

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita:

- Redução de custos com manutenções emergenciais;
- Aumento da vida útil dos equipamentos de climatização;
- Maior competitividade entre fornecedores;
- Melhor planejamento e controle orçamentário;
- Diminuição de processos licitatórios repetitivos.

d) Redução de Riscos Operacionais

A contratação contribuirá para:

- Minimizar falhas e quebras inesperadas dos equipamentos;



- Evitar paralisações de atividades por problemas de climatização;
- Reduzir custos com substituição prematura de aparelhos;
- Assegurar atendimento mais ágil às demandas corretivas.

Conclusão

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta benefícios relevantes à Administração Pública Municipal, promovendo maior eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e melhoria das condições ambientais dos espaços públicos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato decorrente da presente licitação, a Administração Municipal deverá adotar um conjunto de providências indispensáveis à adequada execução do objeto, as quais não se inserem nas obrigações da futura contratada.

Planejamento e Consolidação da Demanda

Elaborar o **Termo de Referência**, com base nas informações consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar, contendo a descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos de atendimento e demais condições de execução.

Realizar o **levantamento e atualização do inventário dos equipamentos de ar-condicionado** existentes nas unidades administrativas das Secretarias Municipais, identificando, sempre que possível:

- quantidade de equipamentos;
- localização das unidades;
- capacidade dos aparelhos (BTUs);
- tipo de equipamento (split, janela, cassete, piso-teto, entre outros);
- estado de conservação e histórico de manutenção.

Realizar **pesquisa de preços em fontes diversas e confiáveis**, incluindo:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Atas de registro de preços vigentes em órgãos públicos similares;
- Contratações anteriores realizadas pelo próprio Município;
- Cotações com empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção de climatização.

Consolidar os valores obtidos e definir a **estimativa oficial da contratação**, utilizando metodologia transparente e fundamentada, conforme boas práticas de pesquisa de mercado.

Procedimentos Licitatórios

Instaurar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme os arts. 17 e 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua e variável da demanda por serviços de manutenção de climatização.

Definir no edital o **critério de julgamento por grupo**, conforme a organização técnica dos serviços, buscando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de empresas especializadas.

Estabelecer no instrumento convocatório os **requisitos técnicos mínimos para a prestação dos serviços**, incluindo:

- qualificação técnica da empresa prestadora;



- comprovação de experiência na execução de serviços similares;
- observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis aos sistemas de climatização;
- condições de atendimento às demandas de manutenção preventiva e corretiva.

Prever cláusulas relativas ao **fornecimento eventual de peças e componentes**, quando necessário à execução dos serviços, bem como as condições para autorização prévia pela Administração.

Formalização e Execução Contratual

Após a homologação do certame, proceder à **formalização da Ata de Registro de Preços**, com vigência de até 12 (doze) meses, permitindo a contratação dos serviços conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

Designar **gestores e fiscais da ata e dos contratos dela decorrentes**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 /2021, responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução dos serviços.

Estabelecer rotinas administrativas para **solicitação de serviços, emissão de ordens de serviço e autorização de execução**, garantindo transparência e controle na utilização da Ata de Registro de Preços.

Implantar procedimentos de **acompanhamento e verificação dos serviços executados**, incluindo o recebimento provisório e definitivo, mediante conferência da conformidade técnica das manutenções realizadas.

Monitoramento, Controle e Avaliação

Manter registro sistemático das manutenções realizadas em cada unidade administrativa, possibilitando o acompanhamento do histórico de intervenções e o planejamento das manutenções futuras.

Realizar controle da execução física e financeira da contratação, garantindo a correta utilização dos recursos públicos e a aderência aos limites orçamentários.

Aplicar, quando necessário, **penalidades administrativas previstas no edital e no contrato**, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, atrasos ou execução inadequada dos serviços.

Promover avaliações periódicas do desempenho da empresa contratada, considerando critérios como:

- qualidade dos serviços prestados;
- cumprimento dos prazos de atendimento;
- conformidade técnica das intervenções realizadas.

Responsabilidades Complementares

A **Superintendência Municipal de Licitações** será responsável pela condução do processo licitatório, elaboração dos instrumentos convocatórios e formalização da Ata de Registro de Preços.

As **Secretarias Municipais participantes** serão responsáveis pelo planejamento de suas demandas de manutenção, solicitação dos serviços, acompanhamento da execução e conferência das atividades realizadas.

O **setor responsável pela gestão orçamentária e financeira** realizará o controle contábil das despesas decorrentes da contratação, garantindo o adequado registro e acompanhamento dos recursos utilizados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos ambientais negativos potenciais



- **Geração de resíduos sólidos:**

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado pode gerar resíduos sólidos provenientes da substituição de filtros, peças desgastadas, isolamentos térmicos, tubulações, componentes metálicos, plásticos e embalagens de materiais utilizados durante as intervenções técnicas.

- **Descarte inadequado de componentes e resíduos contaminantes:**

Durante a manutenção dos equipamentos podem ser removidos filtros, poeira acumulada, fungos, bactérias e outros resíduos provenientes do sistema de climatização. Caso não sejam descartados corretamente, esses materiais podem gerar impactos ambientais e riscos à saúde.

- **Vazamento ou liberação de gases refrigerantes:**

Os sistemas de ar-condicionado utilizam gases refrigerantes que, quando manuseados de forma inadequada, podem ser liberados na atmosfera, contribuindo para impactos ambientais, como o aumento do efeito estufa.

- **Consumo de energia elétrica:**

Equipamentos de climatização sem manutenção adequada tendem a operar com menor eficiência energética, o que pode aumentar o consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, ampliar os impactos ambientais associados à geração de energia.

Medidas mitigadoras sugeridas

Para minimizar os possíveis impactos ambientais negativos, a Administração poderá adotar as seguintes medidas mitigadoras e de gestão ambiental:

- **Exigência de destinação ambientalmente adequada dos resíduos:**

Determinar que a empresa contratada realize o descarte adequado de filtros substituídos, peças danificadas, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos**.

- **Manuseio adequado de gases refrigerantes:**

Exigir que os serviços de manutenção que envolvam recarga ou substituição de gás refrigerante sejam realizados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados para recolhimento e recarga, evitando vazamentos ou liberações indevidas no meio ambiente.

- **Adoção de práticas de manutenção preventiva:**

Promover a manutenção preventiva periódica dos equipamentos de ar-condicionado, contribuindo para o aumento da eficiência energética dos aparelhos e redução do consumo de energia elétrica.

- **Destinação adequada de peças e componentes substituídos:**

Sempre que possível, encaminhar peças metálicas, componentes plásticos e outros materiais substituídos para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

- **Capacitação e conscientização dos envolvidos:**

Orientar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e as equipes envolvidas quanto à importância da gestão adequada de resíduos e da adoção de práticas sustentáveis na manutenção dos sistemas de climatização.

Impactos ambientais positivos

Além das medidas mitigadoras, a contratação também pode gerar benefícios ambientais indiretos, tais como:

- **Melhoria da eficiência energética dos equipamentos:**



A manutenção preventiva e corretiva contribui para o funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado, reduzindo o consumo excessivo de energia elétrica.

- **Prolongamento da vida útil dos equipamentos:**

A realização de manutenções periódicas reduz o desgaste prematuro dos aparelhos, evitando substituições frequentes e diminuindo a geração de resíduos decorrentes do descarte de equipamentos.

- **Melhoria da qualidade do ar em ambientes internos:**

A limpeza e higienização dos sistemas de climatização contribuem para a remoção de poeira, fungos e microrganismos, promovendo ambientes mais saudáveis para servidores e usuários dos serviços públicos.

Fortalecimento das práticas de sustentabilidade na administração pública:

A contratação planejada e a adoção de boas práticas de manutenção reforçam o compromisso da Administração Municipal com a gestão ambiental responsável e com o uso racional dos recursos públicos.

Conclusão

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada — **contratação por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado** — apresenta impactos ambientais diretos reduzidos e impactos indiretos controláveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas e de sustentabilidade recomendadas.

A adoção dessas práticas reforça o compromisso da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** com a gestão ambiental responsável, a eficiência na utilização dos recursos públicos e a promoção do desenvolvimento sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para **Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado** mostra-se **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável** para a Administração Pública Municipal.

A necessidade da contratação decorre da existência de diversos equipamentos de climatização instalados nas unidades administrativas das Secretarias Municipais, os quais são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e conforto térmico aos cidadãos que utilizam os serviços públicos.

A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é indispensável para assegurar o funcionamento adequado dos sistemas de climatização, evitar falhas inesperadas, reduzir custos com substituições prematuras e prolongar a vida útil dos aparelhos, contribuindo para a preservação do patrimônio público.

A análise de mercado demonstrou que há **ampla oferta de empresas especializadas na prestação desses serviços**, o que favorece a competitividade no processo licitatório e possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

Além disso, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como a solução mais adequada para a Administração, considerando que as demandas por manutenção podem ocorrer de forma variável ao longo do período contratual, permitindo maior flexibilidade na contratação dos serviços conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

Outro aspecto relevante refere-se à viabilidade operacional da contratação, uma vez que a execução dos serviços não exige adaptações estruturais significativas por parte da Administração, sendo necessária apenas a organização interna das demandas e a adequada fiscalização da execução contratual.



Adicionalmente, foram analisados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, verificando-se que tais impactos são **limitados e passíveis de mitigação**, desde que observadas as boas práticas de manutenção e as normas ambientais aplicáveis.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, apresentando-se como **viável, eficiente e alinhada aos princípios do planejamento, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos**, previstos na legislação vigente.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visando garantir a adequada manutenção dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades administrativas do Município de Ariquemes/RO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA

Estagiária Membro da Diretoria de Compras

RAIANY CARVALHO SILVA

Diretora de Compras

ELIANY PEREIRA BELLE

Agente de Gestão Pública

IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

Diretor Administrativo



VITORIA NASCIMENTO BACELAR

Assessor Especial VI

MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA

Assessora T Especial

CARLA MENDES DA SILVA

Assessor Especial

EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK

Assessor Especial

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA

Auxiliar de Serviço (Cedido)

THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONCA

Auxiliar Administrativo



DANIELA IECKER GASPAR

Agente de Gestão Escolar

ADRIANA DA COSTA VERGILATO

Agente Administrativo do FIA

BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA

Assessor Especial

JANECI GONCALVES DA SILVA

Agente de Serviço Escolar

ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA

Contador

JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA

Gerente Administrativo

LAURA BEZERRA DA SILVA



EUMARA DE SOUZA ALVES

Assessora





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	101/2026	17/03/2026

ID: 3854674	Processo	Documento
CRC: 617D1962		
Processo: 8-12426/2025		
Usuário: GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA		
Criação: 13/04/2026 11:48:47	Finalização: 13/04/2026 12:59:32	

MD5: 17220B586F033CC58DA51843E5B32E29
SHA256: 49D1253F0C9F197CEA90C9BC974E6D8D7FCCD9B7D9EC402DE83CE2AB6B048A9D

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP 101/2026 - Registro de Preço para Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva em Ar Condicionado.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	17/03/2026 08:17:09
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	17/03/2026 08:17:09
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	13/04/2026 12:59:44
--	----------------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	SERVICOS GERAIS (COMISSAO)	13/04/2026 13:01:10
---	-----------------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 EUMARA DE SOUZA ALVES#	Assessora especial IV	13/04/2026 13:02:04
--	------------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 RAIANY CARVALHO SILVA	DIRETORA DE COMPRAS - SML	13/04/2026 13:02:42
---	----------------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ADRIANA DA COSTA VERGILATO#	AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA	13/04/2026 13:04:05
---	-------------------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ELIANY PEREIRA BELLE#	AGENTE ADMINISTRATIVO N II - GRUPO - 17	13/04/2026 13:08:39
---	--	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 EUTIANE DE SOUZA STELMASCHUK	GERENTE SUAS (SIST.UNIC. ASSIST. SOCIAL) COMISSAO	13/04/2026 14:03:37
--	--	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	14/04/2026 07:41:59
--	---	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 DANIELA IECKER GASPAR#	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	14/04/2026 07:43:30
--	---------------------------------	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 JANECI GONCALVES DA SILVA#	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	14/04/2026 09:07:26
--	---	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

	VITORIA NASCIMENTO BACELAR#	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	14/04/2026 11:58:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA#	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 A (COMISSAO)	14/04/2026 13:39:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	CARLA MENDES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO)	15/04/2026 08:11:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	Roque Risel Silva da Cunha	CONTADOR N II - GRUPO - 38	15/04/2026 08:31:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS	Diretor Administrativo - AMR	15/04/2026 10:21:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			
	JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA	GERENTE ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	15/04/2026 13:29:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3854674 e o CRC 617D1962.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES

Matriz de Gerenciamento de Riscos 79/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
79/2026	GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA	17/03/2026 09:19
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Registro de Preço para Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva em Ar Condicionado		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Pesquisa de Preços insuficiente	Falta de amplitude nas cotações; base desatualizada; mercado com grande variação.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Falha na conferência ou excesso de confiança na contratada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar pesquisa ampla com no mínimo três fontes distintas (painel de preços, SRP vigentes, fornecedores, portais). Registrar metodologia, critérios e datas. Atualizar os valores próximos da publicação. Responsável: IZABEL FARIAS DA COSTA					
	Ações de Contingência					
C-01	Repetir a pesquisa e republicar o edital. Reajustar itens da estimativas e justificar adequações no processo. Responsável: IZABEL FARIAS DA COSTA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificações técnicas insuficientes ou genéricas	Falta de participação da área técnica ou conhecimento específico.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Contratação de serviços de baixa qualidade; Dificuldade na fiscalização; Divergências com a contratada.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir claramente escopo dos serviços (preventiva e corretiva); Incluir checklists e padrões técnicos. Responsáveis: ELIANY PEREIRA BELLE, LAURA BEZERRA DA SILVA, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS, VITORIA NASCIMENTO BACELAR, MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA, CARLA MENDES DA SILVA, EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, JANEI GONCALVES DA SILVA, THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONCA, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA, ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA, THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO, EUMARA DE SOUZA ALVES					
	Ações de Contingência					
C-01	Retificar o Termo de Referência; Suspende e republicar o edital, se necessário.			Responsáveis: GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA, LAURA BEZERRA DA		



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falta de planejamento da manutenção preventiva	Ausência de cronograma ou estratégia de manutenção.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Aumento de manutenções corretivas; Redução da vida útil dos equipamentos; Maior custo público.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar cronograma anual de manutenção preventiva; Classificar equipamentos por criticidade.					
Responsáveis: EUMARA DE SOUZA ALVES, LAURA BEZERRA DA SILVA, ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA, BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, DANIELA IECKER GASPAR, JANEI GONCALVES DA SILVA, THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONCA, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK, CARLA MENDES DA SILVA, MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA, VITORIA NASCIMENTO BACELAR, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS, ELIANY PEREIRA BELLE, JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA						
Ações de Contingência						
C-01	Ajustar cronograma durante a execução; Priorizar equipamentos críticos.					
Responsáveis: CARLA MENDES DA SILVA, ELIANY PEREIRA BELLE, IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS, LAURA BEZERRA DA SILVA, VITORIA NASCIMENTO BACELAR, MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA, EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK, SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA, JANEI GONCALVES DA SILVA, THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONCA, DANIELA IECKER GASPAR, ADRIANA DA COSTA VERGILATO, BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA, ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA, EUMARA DE SOUZA ALVES, JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LAURA BEZERRA DA SILVA

Coordenadora de Artefatos Digitais

IZABEL FARIAS DA COSTA



ELIANY PEREIRA BELLE

Agente de Gestão Pública

IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

Diretor Administrativo

VITORIA NASCIMENTO BACELAR

Assessor Especial VI

MARIA EDUARDA RODRIGUES MATSUBARA

Assessora T Especial

CARLA MENDES DA SILVA

Assessor Especial

EUTIANE DE SOUZA STELMASTCHUK

Assessor Especial

SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA

Auxiliar de Serviço (Cedido)

JANECI GONCALVES DA SILVA

Agente de Serviço Escolar

THAIS FERNANDA DE LIMA MENDONCA



DANIELA IECKER GASPAR

Agente de Gestão Escolar

ADRIANA DA COSTA VERGILATO

Agente Administrativo do FIA

BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA

Assessor Especial

JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA

Gerente Administrativo

EUMARA DE SOUZA ALVES

Assessora

ROQUE RISEL SILVA DA CUNHA

Contador





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	79/2026	17/03/2026

ID: 3855859	Processo	Documento
CRC: 41BD94E3		
Processo: 8-12426/2025		
Usuário: GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA		
Criação: 13/04/2026 11:55:31	Finalização: 13/04/2026 13:04:57	

MD5: AF7135D186B2F17A1EA65071BC5F971D
SHA256: C4C90BE2B59AF118C9D0D2E3EE924C0442B04C8BF98E86147B521E0591D83144

Súmula/Objeto:

Matriz de Gerenciamento de Riscos 79/2026 - Registro de Preço para Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva em Ar Condicionado.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	17/03/2026 10:57:06
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	17/03/2026 10:57:06
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA	ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO	13/04/2026 13:05:06
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 EUMARA DE SOUZA ALVES#	Assessora especial IV	13/04/2026 13:06:03
---	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 ADRIANA DA COSTA VERGILATO#	AGENTE ADMINISTRATIVO DO FIA	13/04/2026 13:07:42
--	------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	SERVICOS GERAIS (COMISSAO)	13/04/2026 13:08:04
--	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 IZABEL FARIAS DA COSTA	DIRETORIA DE COMPRAS E NÚCLEO DE COTAÇÕES - SML	13/04/2026 13:29:07
---	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	14/04/2026 07:41:59
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 DANIELA IECKER GASPARG#	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	14/04/2026 07:43:30
--	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 LAURA BEZERRA DA SILVA	COORDENADORA DE ARTEFATOS DIGITAIS	14/04/2026 08:39:06
---	------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 JANEI GONCALVES DA SILVA#	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II - GRUPO - 59	14/04/2026 09:07:26
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 VITORIA NASCIMENTO BACELAR#	ASSESSOR ESPECIAL VI CDS 01 (COMISSAO)	14/04/2026 11:58:19
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16

Av. Tancredo Neves

www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO



CARLA MENDES DA SILVA

ASSESSOR ESPECIAL I CDS 08 (COMISSAO)

15/04/2026 08:12:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



Roque Risel Silva da Cunha

CONTADOR N II - GRUPO - 38

15/04/2026 08:31:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS

Diretor Administrativo - AMR

15/04/2026 10:21:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.



JAQUELINE GUARIENTI DA SILVA

GERENTE ADMINISTRATIVO - SEMFAZ

15/04/2026 13:29:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3855859 e o CRC 41BD94E3.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA

REGISTO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO

ITEM	UNID DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	SEMOSP	AMR	SEPOG	CGM	SEMGOV	SEMDES	SEMED	SEMAIC	SEMTEC	SEMUST	FIA	SEMA	IPEMA	SEMFAZ	SML	PGM	QUANT TOTAL
1.	KM	QUILÔMETRO RODADO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ZONA RURAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT", DE 18.000 A 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	480	-	-	-	-	-	480
2.	KM	QUILÔMETRO RODADO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ZONA RURAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO CENTRAIS "SPLIT", DE 12.000 A 17.500 BTU, CONVENCIONAL.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	320	-	-	-	-	-	320
3.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT", DE 18.000 A 23.500 BTU, CONVENCIONAL	-	6	-	-	-	11	-	4	12	16	2	1	4	-	-	-	56
4.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO	-	-	-	-	3	6	8	4	-	-	-	3	-	2	-	-	26



		TIPO "SPLIT", DE 24.000 A 29.500 BTU, CONVENCIONAL.																	
5.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT", DE 60.000 BTU	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4
6.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT", DE 12.000 A 17.500 BTU, CONVENCIONAL	5	-	3	-	1	1	2	8	2	4	3	2	3	2	-	1	37
7.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT", DE 30.000 A 35.500 BTU, CONVENCIONAL.	2	-	12	-	1	1	3	-	4	4	-	1	2	-	-	-	30
8.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT", DE 36.000 A 47.500 BTU, CONVENCIONAL	-	4	10	-	-	4	5	-	10	-	-	-	4	2	6	-	45
9.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT", DE 48.000 A 59.500 BTU, CONVENCIONAL.	2	-	10	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	3	-	2	19
10.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO CENTRAIS "SPLIT", DE 9.000 A 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
11.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 12.000 A 17.500	-	-	15	-	3	2	6	-	-	12	3	-	-	-	-	-	41



		BTU, INVERTER																	
12.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 18.000 A 23.500 BTU, INVERTER.	-	-	-	-	-	7	3	-	-	4	3	-	-	-	-	-	17
13.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 24.000 A 29.500 BTU, INVERTER	-	-	6	-	-	-	3	-	-	6	2	-	-	-	-	-	17
14.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 36.000 À 47.500 BTU, INVERTER.	-	-	3	1	-	6	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
15.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU, INVERTER.	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
16.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINAS DE AR, TAMANHO: 150 CM, VOLTAGEM DE 220V.	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	4
17.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE 60.000 BTU, CONVENCIONAL.	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4
18.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 36.000 À 47.500 BTU, INVERTER.	-	-	3	2	-	6	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21
19.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	-	-	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35



		PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU, INVERTER.																	
20.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE 24.000 A 29.500 BTU, CONVENCIONAL.	-	-	-	-	6	6	19	4	-	-	-	6	-	4	-	-	45
21.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE 36.000 A 47.500 BTU, CONVENCIONAL.	-	4	11	-	-	4	3	-	10	-	-	-	4	4	6	-	46
22.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE 48.000 A 59.500 BTU, CONVENCIONAL,	2	-	10	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	6	-	4	24
23.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE 9.000 A 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
24.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE DE 18.000 A 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	-	6	-	-	-	11	-	4	12	12	2	2	4	-	-	-	53
25.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 17.500 BTU, INVERTER.	-	-	-	-	6	2	12	-	-	9	3	-	-	-	-	-	32
26.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	-	-	-	-	-	7	6	-	-	3	4	-	-	-	-	-	20



		PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 23.500 BTU, INVERTER																
27.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 29.500 BTU, INVERTER	-	-	18	-	-	-	6	-	-	8	2	-	-	-	-	34
28.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT" DE 36.000 A 47.500 BTU CONVENCIONAL	-	3	10	-	-	4	20	-	-	-	-	-	4	2	6	59
29.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT" DE 60.000 BTU CONVENCIONAL.	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	4
30.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA CORTINA DE AR, TAMANHO: 150 CM, VOLTAGEM DE 220V	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	4
31.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO CLIMATIZADOR	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6



		EVAPORATIVO TENSÃO M/F 220V VAZÃO 45.000 M3/H																	
32.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT" 24.000 A 29.500 BTU CONVENCIONAL.	-	-	-	-	3	5	8	4	-	-	-	-	-	2	-	-	22
33.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT" DE 12.000 A 17.500 BTU CONVENCIONAL	5	-	3	-	1	2	2	8	2	4	3	2	3	2	-	1	38
34.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT" DE 18.000 A 23.500 BTU CONVENCIONAL.	-	4	-	-	-	10	-	4	12	16	2	1	4	-	-	-	53
35.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT" DE 30.000 A 35.500 BTU CONVENCIONAL.	2	-	6	-	1	-	3	-	4	4	-	-	2	-	-	-	22
36.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE	2	-	10	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	3	-	2	19



		PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO "SPLIT" DE 48.000 A 59.500 BTU CONVENCIONAL.																	
37.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, DE 36.000 À 47.500 BTU, INVERTER.	-	-	3	1	-	6	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
38.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 12.000 A 17.500 BTU INVERTER.	-	-	15	-	3	2	6	-	-	12	3	-	-	-	-	-	41
39.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 18.000 A 23.500 BTU INVERTER	-	-	-	-	-	6	6	-	-	4	3	-	-	-	-	-	19
40.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	-	-	18	-	-	-	3	-	-	8	2	3	-	-	-	-	34



		REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 24.000 A 29.500 BTU, INVERTER																	
41.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU, INVERTER	-	-	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35
42.	SERV	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 A 11.500 BTU CONVENCIONAL.	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
43.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE 30.000 A 35.500 BTU, CONVENCIONAL	2	-	12	-	2	1	6	-	4	3	-	2	2	-	-	-	34
44.	SERV	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT" DE 12.000 A 17.500 BTU, CONVENCIONAL	10	-	6	-	2	3	12	8	2	3	3	4	3	4	-	2	62
45.	SERV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TENSÃO M/F 220V VAZÃO 45.000 M3/H.	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
46.	SERV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6



		PREVENTIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TENSÃO M/F 220V VAZÃO 45.000 M3/H																	
47.	SERV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINAS DE AR, TAMANHO: 150 CM, VOLTAGEM DE 220V	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	5





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Quadro de Distribuição	Por Secretaria	17/03/2026

ID: **3856109**

CRC: **09C7D40C**

Processo: **8-12426/2025**

Usuário: **GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA**

Criação: **17/03/2026 11:22:37** Finalização: **13/04/2026 12:12:07**

Processo



Documento



MD5: **8F00DDFEE22D459255B8FCC30D05FF10**

SHA256: **4F32D846C4E459B1E1B8E171297127C359A1E60C015A60AFE5241BB80259A1AA**

Súmula/Objeto:

Quadro de Distribuição Por Secretaria - Registro de Preço para Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva em Ar Condicionado.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	ARIQUEMES	RO	17/03/2026 11:22:37
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	17/03/2026 11:22:37
-------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 3856109 e o CRC 09C7D40C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DE CONTRATO
31/2026

Contrato nº /2026
Processo nº 12426/2025

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/ instalação, carga de gás, e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 12426/2025/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº ____/2026/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/ instalação, carga de gás, e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	QUILÔMETRO RODADO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ZONA RURAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 18.000 A 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	KM	480	XXXX	XXXX
2	QUILÔMETRO RODADO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ZONA RURAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO CENTRAIS SPLIT, DE 12.000 A 17.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	KM	320	XXXX	XXXX
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 18.000 A 23.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	56	XXXX	XXXX
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 24.000 A 29.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	26	XXXX	XXXX
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU	2020	SERV	4	XXXX	XXXX
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 12.000 A 17.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	37	XXXX	XXXX
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 30.000 A 35.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	30	XXXX	XXXX
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 36.000 A 47.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	45	XXXX	XXXX
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 48.000 A 59.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	19	XXXX	XXXX
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO CENTRAIS SPLIT, DE 9.000 A 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	12	XXXX	XXXX
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 12.000 A 17.500 BTU, INVERTER	2020	SERV	41	XXXX	XXXX

12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 18.000 A 23.500 BTU, INVERTER.	2020	SERV	17	XXXX	XXXX
13.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 24.000 A 29.500 BTU, INVERTER	2020	SERV	17	XXXX	XXXX
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 36.000 À 47.500 BTU, INVERTER.	2020	SERV	15	XXXX	XXXX
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU, INVERTER.	2020	SERV	3	XXXX	XXXX
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINAS DE AR, TAMANHO: 150 CM, VOLTAGEM DE 220V.	2771	SERV	4	XXXX	XXXX
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	4	XXXX	XXXX
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 36.000 À 47.500 BTU, INVERTER.	2020	SERV	21	XXXX	XXXX
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU, INVERTER.	2020	SERV	35	XXXX	XXXX
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 29.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	45	XXXX	XXXX
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 47.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	46	XXXX	XXXX
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 A 59.500 BTU, CONVENCIONAL,	2020	SERV	24	XXXX	XXXX
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	12	XXXX	XXXX
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE DE 18.000 A 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	53	XXXX	XXXX
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 17.500 BTU, INVERTER.	2020	SERV	32	XXXX	XXXX

26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 23.500 BTU, INVERTER	2020	SERV	20	XXXX	XXXX
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 29.500 BTU, INVERTER	2020	SERV	34	XXXX	XXXX
28	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 36.000 A 47.500 BTU CONVENCIONAL	2020	SERV	59	XXXX	XXXX
29	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	4	XXXX	XXXX
30	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA CORTINA DE AR, TAMANHO: 150 CM, VOLTAGEM DE 220V	2771	SERV	4	XXXX	XXXX
31	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TENSÃO M/F 220V VAZÃO 45.000 M3/H	2771	SERV	6	XXXX	XXXX
32	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT 24.000 A 29.500 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	22	XXXX	XXXX
33	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 12.000 A 17.500 BTU CONVENCIONAL	2020	SERV	38	XXXX	XXXX
34	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE	2020	SERV	53	XXXX	XXXX

	35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 18.000 A 23.500 BTU CONVENCIONAL.					
35	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 30.000 A 35.500 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	22	XXXX	XXXX
36	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 48.000 A 59.500 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	19	XXXX	XXXX
37	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, DE 36.000 À 47.500 BTU, INVERTER.	2020	SERV	15	XXXX	XXXX
38	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 12.000 A 17.500 BTU INVERTER.	2020	SERV	41	XXXX	XXXX
39	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 18.000 A 23.500 BTU INVERTER	2020	SERV	19	XXXX	XXXX
40	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 24.000 A 29.500 BTU, INVERTER	2020	SERV	34	XXXX	XXXX
41	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	2020	SERV	35	XXXX	XXXX

	REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU, INVERTER					
42	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 A 11.500 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	12	XXXX	XXXX
43	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 35.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	34	XXXX	XXXX
44	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 17.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	62	XXXX	XXXX
45	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TENSÃO M/F 220V VAZÃO 45.000 M3/H.	2020	SERV	6	XXXX	XXXX
46	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TENSÃO M/F 220V VAZÃO 45.000 M3/H	2771	SERV	6	XXXX	XXXX
47	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINAS DE AR, TAMANHO: 150 CM, VOLTAGEM DE 220V	2771	SERV	5	XXXX	XXXX

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXX.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [Quadro COMPARATIVO de 20/02/2026 \(ID 3799016\)](#).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;

9.24 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO SERVIÇO

11.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

11.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

11.3 A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

11.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, deverá executar o serviço em conformidade com a cláusulas do termo de referencia em até 72 (setenta e duas) horas, caso tenha que substituir o produto derivado do serviço, deverão trocá-los por outro de igual

especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

11.5 Os produtos derivados da prestação de serviço que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

11.6 Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de: **SERVIÇO**: 90 (noventa) dias; **PEÇAS**: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção e **COMPRESSOR**: 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

- 1.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2.** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3.** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMOSP:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

Elemento Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: RP-0.1.500

AMR:

Órgão: Agência Municipal de regulação - AMR

Unidade Orçamentária: Agência Municipal de regulação - AMR

Unidade Orçamentária: 04.125.0016.2950 Manutenção das Atividades da AMR

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

SEMPOG:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes; Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Programação: 02.06.04.122.0005.2012 Manutenção da Secretaria de Planejamento

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.500 0 Recursos não vinculados de Impostos.

CGM:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município - CGM

Programação: 04.122.0004.2009 - Manutenção das Atividades da Controladoria

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 66

Fonte de Recurso: 100

SEMGOV:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo

Programação: 04.122.002.2005 - Manutenção do Departamento de Comunicação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: RP-100

Ficha: 039

Programação: 04.122.002.2004 - Manutenção da Secretaria de Governo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: RP-100

Ficha: 031

SEMDES:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social;

Programações:

08.122.0018.2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0018.2403 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
08.244.0017.2405 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)
08.244.0019.2406 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
08.244.0017.2407 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IGD SUAS
08.244.0019.2408 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
08.244.0017.2414 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
08.244.0022.2415 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
08.244.0022.2417 - CRESCENDO BEM
08.244.0017.2419 - VIGILANCIA SOCIOASSISTÊNCIA
08.244.0022.2423 - MAMÃE CHEGUEI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: RP/ Recurso da União/ Recurso Estadual.

SEMED:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED

02.007.12.361.0006.3003 - Apoio as Atividades Folclóricas, Culturais e Desportivas

02.007.12.364.0006.3016 - Qualificação Profissional UAB

02.007.12.361.0006.3025 - Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação (CME, CASs e CAE)

02.007.12.361.0006.3027 - Manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Tavares Batalha

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

SEMAIC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Programação: 02.013.04.122.0036.2700 - Manutenção das Atividades SEMAIC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 790

Programação: 02.013.20.122.0037.2706 - Manutenção do Banco de Alimentos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0.1.500 0 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 805

SEMTEC:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;
Programação: 27 122 0026 2800 - Manutenção das Atividades da SEMTEC;
Programação: 13 392 0014 2801 - Promoção da Cultura;
Programação: 23.695.0027.2806 - Fomento ao Turismo;
Programação: 27 812 0028 2803 0000 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; material de consumo;
Fonte de Recurso: RP Próprio

SEMUST:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação: 06.122.0032.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST;
06.122.0033.2207 Defesa Civil Municipal;
06.181.0009.2202 Prevenção a Violência e a Criminalidade;
06.451.0009.2203 Manutenção e Ampliação do Monitoramento Eletrônico;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de Impostos;

FIA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA
Programação: 08.243.0031.2402 - Manutenção das Atividades do FIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Recurso de Doações, Superávit.

SEMA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programação: 18.122.0011.2600 - Manutenção das atividades da SEMA;
18.541.0020.2601 - Manutenção de canteiros e áreas verdes;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoas jurídica;
Fonte de Recurso: R.P.

IPEMA:

03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES
03 01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES
03 01 00 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL
09 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
09 122 0015 GESTAO DO IPEMA
09 122 0015 2901 0000 ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SEMFAZ:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda

Programação: 02.05.04.122.0007.2010 Manutenção e Gestão de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recursos Não vinculados de Impostos

SML:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal De Compras E Licitações - SML

Programação: 04.122.0021.2000.0000 - Manut. da Superintendência Municipal de Licitação - SML

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0.1.5000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 917

PGM:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02 - Procuradoria Geral do Município

Programação: 02.03.02.122.0003.2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0.1.500.0 Próprio

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ariquemes/RO, XXXX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: [www.ariquemes.ro.gov.br](#) - CNPJ: 04.104.816/0001-16

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS , em 13/04/2026 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MICHELINE BARCELOS, SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO) , em 13/04/2026 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 13/04/2026 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC , em 13/04/2026 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARIA NEUZA LUIZ GOMES, Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022 , em 13/04/2026 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Marco Aurélio Soares Fernandes, DIRETOR PRESIDENTE - AMR , em 13/04/2026 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA#, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio , em 13/04/2026 às 13:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por BRENO MAIFREDE CAMPANHA#, Procurador Geral do Município , em 13/04/2026 às 13:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .

	Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PEREZ PEDROTI# , Secretário Municipal de Segurança e Trânsito , em 13/04/2026 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por MARINEIDE BORGES DOS SANTOS# , Secretária de Governo , em 13/04/2026 às 13:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por HENRIQUE DA SILVA , Superintendente Municipal de Licitações , em 13/04/2026 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por Paulo Belegante , Diretor Presidente IPEMA , em 13/04/2026 às 16:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por VILMAR FERREIRA , SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE , em 14/04/2026 às 08:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA# , Secretario Municipal de Fazenda , em 14/04/2026 às 09:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA# , Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão , em 14/04/2026 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .
	Documento assinado eletronicamente por SONIA FELIX DE PAULA MACIEL# , CONTROLADORA GERAL , em 14/04/2026 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3858915** e o código verificador **F621DB1C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KELLY CRISTINA DA SILVA	***.731.992-**	13/04/2026 13:10
2	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE#	***.258.402-**	13/04/2026 13:38
3	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	14/04/2026 07:40
4	MAGDA OLIVEIRA MATOS#	***.850.802-**	14/04/2026 08:01

Referência: [Processo nº 8-12426/2025](#).

Docto ID: 3858915 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
25/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2026
PROCESSO N.º 12426/SEMPPOG/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/ instalação, carga de gás, e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1.	QUILÔMETRO RODADO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ZONA RURAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 18.000 A 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	KM	480	XXXX	XXXX	XXXX
2.	QUILÔMETRO RODADO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ZONA RURAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO	2020	KM	320	XXXX	XXXX	XXXX

	CENTRAIS SPLIT, DE 12.000 A 17.500 BTU, CONVENCIONAL.						
3.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 18.000 A 23.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	56	XXXX	XXXX	XXXX
4.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 24.000 A 29.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	26	XXXX	XXXX	XXXX
5.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU	2020	SERV	4	XXXX	XXXX	XXXX
6.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 12.000 A 17.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	37	XXXX	XXXX	XXXX
7.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 30.000 A 35.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	30	XXXX	XXXX	XXXX
8.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 36.000 A 47.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	45	XXXX	XXXX	XXXX
9.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 48.000 A 59.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	19	XXXX	XXXX	XXXX
10.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO CENTRAIS SPLIT, DE 9.000 A 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	12	XXXX	XXXX	XXXX
11.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 12.000 A 17.500 BTU, INVERTER	2020	SERV	41	XXXX	XXXX	XXXX
12.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 18.000 A 23.500 BTU, INVERTER.	2020	SERV	17	XXXX	XXXX	XXXX
13.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 24.000 A 29.500 BTU, INVERTER	2020	SERV	17	XXXX	XXXX	XXXX
14.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 36.000 A 47.500 BTU, INVERTER.	2020	SERV	15	XXXX	XXXX	XXXX
15.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU, INVERTER.	2020	SERV	3	XXXX	XXXX	XXXX
16.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTINAS DE AR, TAMANHO: 150 CM, VOLTAGEM DE 220V.	2771	SERV	4	XXXX	XXXX	XXXX
17.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 60.000 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	4	XXXX	XXXX	XXXX
18.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO	2020	SERV	21	XXXX	XXXX	XXXX

	SPLIT, DE 36.000 À 47.500 BTU, INVERTER.						
19.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU, INVERTER.	2020	SERV	35	XXXX	XXXX	XXXX
20.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 29.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	45	XXXX	XXXX	XXXX
21.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 A 47.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	46	XXXX	XXXX	XXXX
22.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48.000 A 59.500 BTU, CONVENCIONAL,	2020	SERV	24	XXXX	XXXX	XXXX
23.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 11.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	12	XXXX	XXXX	XXXX
24.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE DE 18.000 A 23.500 BTU, CONVENCIONAL.	2020	SERV	53	XXXX	XXXX	XXXX
25.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 17.500 BTU, INVERTER.	2020	SERV	32	XXXX	XXXX	XXXX
26.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 A 23.500 BTU, INVERTER	2020	SERV	20	XXXX	XXXX	XXXX
27.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 29.500 BTU, INVERTER	2020	SERV	34	XXXX	XXXX	XXXX
28.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 36.000 A 47.500 BTU CONVENCIONAL	2020	SERV	59	XXXX	XXXX	XXXX
29.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	4	XXXX	XXXX	XXXX
30.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA CORTINA DE AR, TAMANHO: 150 CM, VOLTAGEM DE 220V	2771	SERV	4	XXXX	XXXX	XXXX
31.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TENSÃO M/F 220V VAZÃO 45.000 M3/H	2771	SERV	6	XXXX	XXXX	XXXX

32.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT 24.000 A 29.500 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	22	XXXX	XXXX	XXXX
33.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 12.000 A 17.500 BTU CONVENCIONAL	2020	SERV	38	XXXX	XXXX	XXXX
34.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 18.000 A 23.500 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	53	XXXX	XXXX	XXXX
35.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 30.000 A 35.500 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	22	XXXX	XXXX	XXXX
36.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 48.000 A 59.500 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	19	XXXX	XXXX	XXXX
37.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, DE 36.000 À 47.500 BTU, INVERTER.	2020	SERV	15	XXXX	XXXX	XXXX
38.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 12.000 A 17.500 BTU INVERTER.	2020	SERV	41	XXXX	XXXX	XXXX
39.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT DE 18.000 A 23.500 BTU INVERTER	2020	SERV	19	XXXX	XXXX	XXXX
40.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE	2020	SERV	34	XXXX	XXXX	XXXX

	AR DO TIPO SPLIT DE 24.000 A 29.500 BTU, INVERTER						
41.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, DE 60.000 BTU, INVERTER	2020	SERV	35	XXXX	XXXX	XXXX
42.	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, ATÉ O LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS REALIZADOS NOS CONDICIONADORES DE AR DE 9.000 A 11.500 BTU CONVENCIONAL.	2020	SERV	12	XXXX	XXXX	XXXX
43.	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 30.000 A 35.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	34	XXXX	XXXX	XXXX
44.	SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 17.500 BTU, CONVENCIONAL	2020	SERV	62	XXXX	XXXX	XXXX
45.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TENSÃO M/F 220V VAZÃO 45.000 M3/H.	2020	SERV	6	XXXX	XXXX	XXXX
46.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CLIMATIZADOR EVAPORATIVO TENSÃO M/F 220V VAZÃO 45.000 M3/H	2771	SERV	6	XXXX	XXXX	XXXX
47.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CORTINAS DE AR, TAMANHO: 150 CM, VOLTAGEM DE 220V	2771	SERV	5	XXXX	XXXX	XXXX

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UNI. MED.	SEMOSP	AMR	SEMOPOG	CGM	SEMGOV	SEMDES	SEMED	SEMAIC	SEMTEC	SEMUST	FIA	SEMA	IPEMA	SEMFAP	SML	PGM	QUAN. TOTAL
1.	KM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	480	-	-	-	-	-	480
2.	KM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	320	-	-	-	-	-	320
3.	SERV	-	6	-	-	-	11	-	4	12	16	2	1	4	-	-	-	56
4.	SERV	-	-	-	-	3	6	8	4	-	-	-	3	-	2	-	-	26
5.	SERV	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	-	4
6.	SERV	5	-	3	-	1	1	2	8	2	4	3	2	3	2	-	1	37
7.	SERV	2	-	12	-	1	1	3	-	4	4	-	1	2	-	-	-	30
8.	SERV	-	4	10	-	-	4	5	-	10	-	-	-	4	2	6	-	45
9.	SERV	2	-	10	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	3	-	2	19
10.	SERV	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12

11.	SERV	-	-	15	-	3	2	6	-	-	12	3	-	-	-	-	41
12.	SERV	-	-	-	-	-	7	3	-	-	4	3	-	-	-	-	17
13.	SERV	-	-	6	-	-	-	3	-	-	6	2	-	-	-	-	17
14.	SERV	-	-	3	1	-	6	5	-	-	-	-	-	-	-	-	15
15.	SERV	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
16.	SERV	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	4
17.	SERV	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	4
18.	SERV	-	-	3	2	-	6	10	-	-	-	-	-	-	-	-	21
19.	SERV	-	-	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35
20.	SERV	-	-	-	-	6	6	19	4	-	-	-	6	-	4	-	45
21.	SERV	-	4	11	-	-	4	3	-	10	-	-	-	4	4	6	46
22.	SERV	2	-	10	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	6	-	24
23.	SERV	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
24.	SERV	-	6	-	-	-	11	-	4	12	12	2	2	4	-	-	53
25.	SERV	-	-	-	-	6	2	12	-	-	9	3	-	-	-	-	32
26.	SERV	-	-	-	-	-	7	6	-	-	3	4	-	-	-	-	20
27.	SERV	-	-	18	-	-	-	6	-	-	8	2	-	-	-	-	34
28.	SERV	-	3	10	-	-	4	20	-	-	-	-	-	4	2	6	59
29.	SERV	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	-	4
30.	SERV	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	4
31.	SERV	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
32.	SERV	-	-	-	-	3	5	8	4	-	-	-	-	-	2	-	22
33.	SERV	5	-	3	-	1	2	2	8	2	4	3	2	3	2	-	38
34.	SERV	-	4	-	-	-	10	-	4	12	16	2	1	4	-	-	53
35.	SERV	2	-	6	-	1	-	3	-	4	4	-	-	2	-	-	22
36.	SERV	2	-	10	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	3	-	19
37.	SERV	-	-	3	1	-	6	5	-	-	-	-	-	-	-	-	15
38.	SERV	-	-	15	-	3	2	6	-	-	12	3	-	-	-	-	41
39.	SERV	-	-	-	-	-	6	6	-	-	4	3	-	-	-	-	19
40.	SERV	-	-	18	-	-	-	3	-	-	8	2	3	-	-	-	34
41.	SERV	-	-	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35
42.	SERV	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
43.	SERV	2	-	12	-	2	1	6	-	4	3	-	2	2	-	-	34
44.	SERV	10	-	6	-	2	3	12	8	2	3	3	4	3	4	-	62
45.	SERV	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
46.	SERV	-	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
47.	SERV	-	-	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	5

CLÁUSULA III - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar

incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 12426/SEMPOG/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Izabel Farias da Costa

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA, ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO**, em 13/04/2026 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA, Diretora da DGSRP**, em 13/04/2026 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3859565** e o código verificador **79D39C61**.

Referência: [Processo nº 8-12426/2025](#).

Docto ID: 3859565 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
17/2026
ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2026
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 12426/SEMPOG/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2026/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinstalação/ instalação, carga de gás, e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com substituição, fornecimento de peças, desmontagem e montagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa
2	Aaaaaaaaaa	UND	111111	1	Aaaa	1111,11	Aaaa
				2	Aaaa	1111,11	Aaaa
				3	Aaaa	1111,11	Aaaa

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Izabel Farias da Costa

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANA KELRI ALVES DE SOUZA, ESTAGIÁRIO NÃO REMUNERADO**, em 13/04/2026 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA, Diretora da DGSRP**, em 13/04/2026 às 13:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3859567** e o código verificador **BC17BF29**.

Referência: [Processo nº 8-12426/2025](#).

Docto ID: 3859567 v2